GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
929830

OBJETO
MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
23.901.000153.2025

PROCESSO PBDOC
CBM-PRC-2025/01023

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 669.812,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 17/04/2026 ÁS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
DAS 09h ÀS 15h

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

(Processo Administrativo n° 23.901.000153.2025)

Torna-se público que o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros, por meio do Subcentro de Contratações de Obras e Serviço de Engenharia - CCOSE, sediado no Quartel do Comando Geral do CBMPB, localizado à Rodovia BR 230 KM 29, nº 525, Bairro Jardim Veneza, CEP 58.088-200, João Pessoa-PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 44.966, de 24 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida neste Edital.

Data da sessão: 17/04/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h
Data de início de recebimento de propostas: 31/03/2026 às 9:00h (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2026 às 9:00h (horário de Brasília)
Prazo para envio de proposta ajustada: 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da negociação, conforme cadastramento no sistema.
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Contato: Fica estabelecido como meio de comunicação e contato com o Setor de Licitação o email: cplocbmpbcg@gmail.com.

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos dos Arts 164 e 183 da Lei supracitada.

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: cplocbmpbcg@gmail.com.

1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado e estabelecido para a execução dos serviços objeto desta contratação é de R$ 669.812,24 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNESBOM) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 23901;

Fonte de Recursos: 759;

Programa de Trabalho:06.182.5005.1157 – Construção e Reforma de Imóveis;

Elemento de Despesa: 449051;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

4.3.1. O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem anterior em situação regular.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa constante no ANEXO V – RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO);

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.4 e 4.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.8.4 e 4.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4.16. Havendo possibilidade de subcontratação dos serviços previstos no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos, aplicam-se também aos eventuais subcontratados as condições para participação deste Edital.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

6.3. Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

6.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. empresas brasileiras;

6.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta readequada ao seu último lance pelo sistema eletrônico, quando solicitada pelo agente de contratação, conforme o disposto no Edital, Projeto Básico, seus anexos e apêndices, a qual deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. CARTA PROPOSTA, conforme ANEXO IV (modelo 2), na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

7.1.1.1. preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;

7.1.1.2. mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

7.1.1.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais. conforme modelo utilizado na planilha orçamentária da CBMPB/FUNESBOM.

7.1.2.1. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do CBMPB/FUNESBOM.

7.1.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS, conforme modelo utilizado pelo CBMPB;

7.1.4. QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, conforme modelo utilizado pelo CBMPB;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

7.1.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo adotado pelo CBMPB.

7.1.6. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV (modelo 1) deste Edital.

7.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.3. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro(a), Arquiteto(a), e demais profissionais habilitados com registro em seus respectivos conselhos de Classes, conforme legislação aplicável.

7.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

7.5. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

7.6. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pelo CBMPB através das bases oficiais conferidas no orçamento referencial.

7.7. Fica facultado ao Agente de Contratação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a apresentação da Planilha de Composição de Preços

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como a coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

7.8. Sem prejuízo da observância das fases distintas de julgamento das propostas e de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar que os documentos de habilitação sejam encaminhados conjuntamente com a proposta readequada ao último lance ofertado, no mesmo prazo estabelecido para o envio desta.

7.9. A eventual solicitação conjunta dos documentos de habilitação não implica antecipação da fase de habilitação, a qual somente será realizada após o julgamento da proposta, observada a ordem procedimental prevista neste Edital.

7.10. O atendimento à solicitação prevista nesta subcláusula tem por finalidade otimizar a tramitação do procedimento, não gerando direito subjetivo ao licitante quanto à antecipação da análise de habilitação.

7.11. Na hipótese de o agente de contratação solicitar, por conveniência administrativa, o envio conjunto da proposta readequada ao último lance ofertado e dos documentos de habilitação, o não encaminhamento destes últimos, no referido momento, não ensejará qualquer penalidade, desclassificação ou inabilitação do licitante.

7.12. Nessa situação, os documentos de habilitação serão oportunamente solicitados e analisados na fase própria de habilitação, dentro do prazo específico estabelecido neste Edital, observada a ordem procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.3.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3. a simples apresentação de declaração genérica de exequibilidade por parte do licitante não será aceita como prova suficiente para a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.11.4. A Administração poderá realizar diligências sempre que considerar necessário obter esclarecimentos complementares sobre a exequibilidade da proposta, podendo solicitar ao licitante a apresentação de documentos técnicos e/ou contábeis que comprovem, de forma objetiva, a viabilidade da execução, tais como, mas não se limitando a:

8.11.4.1. planilhas detalhadas de custos e formação de preços, com memórias de cálculo e composição de encargos sociais e trabalhistas;

8.11.4.2. notas fiscais recentes que comprovem a aquisição de insumos, materiais ou equipamentos compatíveis com os valores ofertados;

8.11.4.3. contratos ou atestados de execução de obras ou serviços similares, em quantitativos e complexidade equivalentes, firmados com órgãos ou entidades da administração pública ou com empresas privadas;

8.11.4.4. comprovação de estoque próprio ou disponibilidade de materiais necessários à execução do objeto;

8.11.4.5. demonstrações contábeis, balanço patrimonial, ou outros documentos financeiros que evidenciem a capacidade econômica do licitante;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

8.11.4.6. declarações de fornecedores ou fabricantes quanto aos custos de insumos e prazos de entrega;

8.11.4.7. outros documentos que a Administração entenda pertinentes para a adequada avaliação da exequibilidade da proposta.

8.11.5. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade ou a apresentação de documentos inconsistentes poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, Lei nº 14.133/2021.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, sendo esta garantia adicional um acréscimo à garantia de execução contratual prevista no item 14.2 deste edital.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor,

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

no prazo indicado pelo sistema desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/ Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou devidamente assinados eletronicamente.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email dal4cbmpb193@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. A documentação exigida para habilitação consta no ANEXO III deste Edital.

9.23. Os modelos de declarações obrigatórias constam no ANEXO IV deste Edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A contratação em tela não gerará ata de registro de preços.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Não haverá cadastro reserva.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de habilitação, e não havendo interposição de recurso, ou após o regular decurso da fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicação e a homologação serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

13.3. Homologado o processo, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. As demais decisões relativas ao procedimento licitatório, quando não se referirem especificamente à adjudicação e homologação, poderão ser adotadas pela autoridade competente, observando-se as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia da proposta neste edital;

14.2. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondendo a uma garantia de execução contratual, conforme art. 98 da Lei 14133/2021.

14.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme § 5º, art. 59 da Lei 14133/2021, sendo esta garantia

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

adicional um acréscimo à garantia de execução contratual prevista no item 14.2 deste edital.

14.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

14.3.2. Seguro-garantia; ou

14.3.3. Fiança bancária.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 mês, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.

14.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021;

14.6.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.7. Quando, em dinheiro, a garantia deverá ser depositada em conta indicada desta instituição.

14.8. As respectivas justificativas das garantias constam no Relatório Técnico Preparatório em anexo.

14.9. Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente,

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 16.

15.7. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo e que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7.1. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

15.7.2. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

15.8. O CBMPB poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.8., o CBMPB, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.10.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.10.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CBMPB caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.12. A regra do 15.11. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.10.1.

16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato terá início com a sua assinatura e com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 270 (duzentos e setenta) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 16.2 do presente Edital e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos moldes do art. 111 da Lei 14.133/2021.

16.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo CBMPB em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

16.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

16.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a contratação.

16.5. Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

16.6. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

16.6.1. matrícula específica dos serviços, objeto da presente Concorrência Eletrônica, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

16.6.2. cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a contratação, junto ao CREA/PB.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

17.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

17.3. Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

17.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos,

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

17.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

17.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

17.3.4. Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.

17.3.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

17.3.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

17.3.7. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões.

17.3.8. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

17.3.9. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

17.3.10. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

17.3.11. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões.

17.3.12. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

17.3.13. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

17.3.14. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

17.3.15. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

17.3.16. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

17.3.17. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores.

17.3.18. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, fazer vistas, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

17.3.19. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes.

17.3.20. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

17.3.21. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

17.3.22. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

17.3.23. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

17.3.24. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

17.3.25. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas.

17.3.26. Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

17.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

17.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

17.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

18. MEDIÇÃO

18.1. Os serviços executados deverão ser medidos mensalmente, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, exceto na medição inicial e final, e registrados no Boletim de Medição, que será assinado pelo engenheiro fiscal do CBMPB e pelo responsável técnico da contratada.

18.2. As medições somente serão realizadas sobre serviços efetivamente concluídos, vedado o pagamento de serviços em andamento ou parcialmente executados.

18.3. O Boletim de Medição deverá conter, no mínimo:

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

18.3.1. Os serviços executados, discriminados por unidade de medida e quantitativo;

18.3.2. Valores unitários e totais dos serviços, com repercussão financeira acumulada;

18.3.3. Número do contrato, empresa contratada e vigência contratual;

18.3.4. Número e data da ordem de serviço correspondente;

18.3.5. Número da medição, data de emissão e período de execução dos serviços medidos.

18.4. Para validação da medição e posterior pagamento, deverão ser apresentados, junto ao Boletim de Medição, os seguintes documentos:

18.4.1. Memória de cálculo detalhada dos serviços executados;

18.4.2. Relatório fotográfico da obra;

18.4.3. Cópia do Diário de Obras, com registros diários das atividades realizadas;

18.4.4. Cronograma físico-financeiro atualizado, refletindo a execução da obra;

18.4.5. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

18.4.6. Relação dos funcionários e empresas terceirizadas envolvidos na execução da medição.

18.5. Na primeira medição, deverão ser apresentados, adicionalmente:

18.5.1. Comprovante de ART ou RRT no CREA-PB ou CAU-PB referente à execução do contrato;

18.5.2. Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal, vinculando o contrato à obra;

18.6. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários alocados na obra.

18.7. A aprovação da medição pelo CBMPB não exime a contratada de responsabilidade por eventuais falhas nos serviços.

19. PAGAMENTO

19.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas e ao "atesto" do Gestor do Contrato

19.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §2º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

19.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

19.6. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:

19.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n. 8.036/1990).

19.6.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba.

19.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011).

19.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.6.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada licitante.

19.7. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

19.8. A liquidação somente ocorrerá após a comprovação da regularidade documental exigida neste contrato.

19.9. A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba (atualmente Banco Bradesco), de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.

19.10. Do valor a ser pago em cada medição, serão retidos:

19.10.1. 3,5% (três e meio por cento); 3,5% sobre o valor da fatura correspondente à mão de obra, conforme art. 7º, § 6º, da Lei nº 12.546/2011;

19.10.2. ISSQN, conforme legislação municipal aplicável;

19.10.3. Outras retenções fiscais obrigatórias, conforme legislação vigente.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=**0,00016438**, assim apurado:

19.13. A compensação financeira somente será aplicada caso haja disponibilidade de recursos no CBMPB, não configurando, por si só, inadimplemento contratual da Administração.

20. REAJUSTE

20.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

20.1.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;

20.1.2. A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

20.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x ((I – Io) / Io) onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

20.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

20.3. solicitação de reajuste contratual deverá ser feita pela Contratada, sendo este direito condicionado à sua manifestação expressa.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

20.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

21.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

21.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.5. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do FUNESBOM/CBMPB, poderá solicitar o recebimento deles.

21.6. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do FUNESBOM/CBMPB através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

21.7. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

21.7.1. os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

21.7.2. os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

21.8. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

21.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.10. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.11. É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito-CND.

21.12. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

21.13. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Será admitida a subcontratação de serviços, desde que previamente aprovada pela equipe técnica do CBMPB, apenas das parcelas que não constituam o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

22.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, considerando as características do objeto licitado e as condições do mercado, conforme justificativa constante no Relatório Técnico Preparatório.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

23.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

23.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulenta na execução do contrato;

23.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.5. Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de **multa**, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.1 a 23.1.13;

23.5.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Nos casos de atraso:

23.5.1.1. Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

23.5.1.2. Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

23.5.1.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.2 a 23.1.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

23.7. A sanção **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.9 a 23.1.13., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.1.2 a 23.1.8. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 23.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.7. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

23.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23.18. Os casos omissos, bem como as situações não expressamente previstas neste item referente às infrações e sanções administrativas, serão dirimidos e regidos, no que couber, pelos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, para fins de esclarecimento, apuração e aplicação das sanções cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Eletrônico Gestor de Compras da PB.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO

24.11.2. ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

24.11.3. ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

24.11.4. ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

24.11.5. ANEXO V - RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Assinado e datado via PBDOC

MARCELLO HENRIQUE **VILLAR** MALHEIROS – **TC QOEM**

Chefe do Centro de Contratações Gerais – CCG

Assinado e datado via PBDOC

MARCELO AUGUSTO DE **ARAÚJO** BEZERRA – **CEL QOEM**

Comandante Geral do CBMPB

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº CBM-PRC-2025/01023
ÓRGÃO REQUISITANTE: 2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a obra de Manutenção do Edifício sede do 2º CRBM e 2º BBM**, em Campina Grande - PB, nos termos dos documentos constantes no ANEXO deste Projeto Básico (PB), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do marco inicial da vigência, na forma do Art. 105º da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução do contrato será de 90 (dias) corridos, conforme cronograma físico-financeiro.

2. ABREVIATURAS/DEFINIÇÕES

- **NBR / ABNT** - Norma Brasileira - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

  ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

- **CBMPB** – Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;
- **DAL** – Diretoria de Apoio Logístico;
- **CAEO** – Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras
- **2º CRBM** – 2º Comando Regional de Bombeiro Militar;
- **2º BBM** – 2º Batalhão de Bombeiro Militar;
- **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho;
- **CONTRATADA** – empresa com a qual a contratante firma contrato para a execução de obra o serviço;
- **CONTRATANTE** – órgão que contrata a obra ou serviço, neste caso, o CBMPB;

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- **LICITANTE** – empresa participante do processo licitatório, objeto deste Termo de Especificações Técnicas;
- **INMETRO** - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
- **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- **SUPLAN** – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado;
- **CGE** - Controladoria Geral do Estado;
- **CONFEA** - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- **CONAMA** – Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- **OBRA** – toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pelo 2º CRBM, cuja finalidade principal é a contratação de empresa especializada para a obra de engenharia de manutenção predial (recuperação de pavimentação de garagem - incluindo sondagem de solo, pintura de paredes e substituição de esquadrias, de elementos de coberta e das instalações hidrossanitárias e elétricas), a fim de possibilitar adequada conservação predial e a manutenção das condições de segurança, salubridade e estética das instalações da sede do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar (2º CRBM) e do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º BBM).

3.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos desenhos dos projetos, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes: deste Termo de Referência; das normas técnicas da ABNT; das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes; das leis, normas e posturas municipais; das normas do DNIT/DER.

3.3 No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitada serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

3.4 A mudança de qualquer projeto será admitida após autorização escrita do Gestor do Contrato, a qual será precedida de solicitação escrita da CONTRATADA, juntando-se a esta uma amostra para o devido exame, quando solicitado.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

3.5 Quaisquer serviços diferentes dos especificados e sem a autorização supra exigida, serão passíveis de reprovação ou caberá à CONTRATADA a substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornem necessárias, tudo sem qualquer ônus para o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – CBMPB. Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do valor contratual, deverão ser previamente autorizados pelo CBMPB, observados os preços unitários da proposta original, ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

3.6 Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer ao Subcentro de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - CCOSE, se antes da assinatura do contrato, e à FISCALIZAÇÃO, se depois, para esclarecimentos ou orientação; às decisões sobre quaisquer conflitos caberá ao Ordenador de Despesas e serão sempre comunicadas por escrito.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

SERVIÇOS PRELIMINARES: Serão realizados os serviços de limpeza, regularização e nivelamento do terreno, seguidos da locação da obra conforme o projeto executivo, instalação de tapumes de proteção e sinalização de segurança, de modo a garantir o isolamento da área de intervenção e a integridade dos trabalhadores e usuários do entorno, proteção de esquadrias, pisos e demais elementos que não receberão pintura, de forma a preservar as áreas adjacentes e a limpeza.

TERRAPLENAGEM: A CONTRATADA deverá executar os serviços de terraplenagem de forma a possibilitar o reassentamento e o assentamento de pavimentação em paralelepípedo, conforme as condições verificadas em campo e as orientações indicadas em projeto ou pela FISCALIZAÇÃO. Os serviços compreenderão a remoção do pavimento danificado, a regularização e o tratamento do subleito, execução de camadas de reforço e a compactação do terreno, garantindo a estabilidade e a durabilidade do pavimento a ser recomposto.

O nivelamento deverá ser realizado de acordo com as condições do local, ou estabelecido em projeto, respeitando os declives e alinhamentos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, evitando acúmulo de água e erosões. A FISCALIZAÇÃO deverá aprovar previamente as cotas de referência antes do início da compactação final.

A remoção do pavimento existente, quando necessário, deverá ser realizada com o devido cuidado para evitar danos aos meios-fios, calçadas e estruturas vizinhas. O material aproveitável, como paralelepípedos em prefeito estado, deverá ser separado e poderá ser reutilizado nos serviços de reassentamento, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

O subleito deverá ser escarificado, nivelado e compactado até atingir, no mínimo, 95% do grau de compactação determinado pelo Ensaio de Compactação Proctor Normal (NBR 7182), devendo ser aplicadas camadas de reforço quando identificadas regiões de solo com baixa capacidade de suporte.

Deverão ser executados ensaios de controle tecnológico, incluindo o Índice de Suporte Califórnia (ISC) e o Ensaio de Compactação Proctor Normal, em quatro pontos distintos, realizados por laboratório habilitado, com acompanhamento e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O material de aterro eventualmente utilizado deverá ser isento de matéria orgânica, detritos, entulhos, argila expansiva ou qualquer substância que comprometa a compactação e estabilidade da base. A aplicação deverá ocorrer em camadas uniformes, conforme projeto.

Todo o transporte de material proveniente das remoções e escavações deverá ser executado em veículos apropriados, devidamente cobertos, sem causar derramamento, sujeira ou danos às vias públicas. O material não aproveitável será destinado ao bota-fora, sempre em respeito às normas dos órgãos ambientais.

A conclusão dos serviços de terraplenagem compreenderá a verificação do nivelamento, da compactação e da drenagem superficial, com apresentação dos relatórios de ensaios e aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da execução da pavimentação.

PAVIMENTAÇÃO: Será realizada remoção, assentamento e reassentamento de paralelepípedos graníticos nas áreas danificadas, conforme verificado em campo e de acordo com o projeto executivo.

O serviço compreenderá escavação manual, regularização da base, compactação do subleito e execução de lastro de areia grossa, devidamente nivelado e apiloado, garantindo o suporte adequado para o assentamento.

O assentamento dos paralelepípedos será executado em fiadas alternadas, mantendo o alinhamento e o prumo, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, proporcionando acabamento uniforme e superfície regular. O caimento será definido de forma a assegurar o escoamento eficiente das águas pluviais, evitando empoçamentos.

Serão executadas guias (meios-fios) em concreto pré-moldado, de dimensões compatíveis com as especificações do projeto e assentadas sobre base de concreto magro com espessura mínima de 5 cm. O posicionamento e o nivelamento deverão garantir a perfeita contenção lateral da pavimentação e o adequado direcionamento das águas superficiais.

A resistência do solo e a capacidade de suporte do subleito serão determinadas por meio dos Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e do Ensaio de Compactação Proctor Normal com reuso de material, realizados em seis pontos de verificação conforme projeto.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Os resultados deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- Índice de Suporte Califórnia (ISC): ≥ 6% para subleitos de tráfego leve e ≥ 8% para tráfego moderado, conforme ABNT NBR 9895/2017;
- Grau de compactação: mínimo de 95% do Proctor Normal, conforme ABNT NBR 7182/2016;
- Umidade ótima de compactação: determinada em laboratório, admitindo-se variação de ± 2%.

A compactação será executada com equipamentos adequados (sapo mecânico, placa vibratória ou rolo compactador manual), garantindo superfície firme e homogênea, sem deformações, afundamentos ou desagregações.

INSPEÇÃO E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES: as fachadas e paredes internas serão inspecionadas para identificação de trincas, fissuras, infiltrações ou desprendimentos do emboço. Será realizada a remoção integral da pintura existente e das partes soltas, seguida de limpeza por meio de lavagem com jato d'água sob pressão e escovação, de modo a expor o substrato em condições adequadas para nova pintura.

TRATAMENTO DE PATOLOGIAS: as fissuras e imperfeições identificadas serão corrigidas com aplicação de argamassa ou massa acrílica apropriada. Em áreas com sinais de infiltração ou umidade, serão aplicados produtos impermeabilizantes. Caso sejam encontradas regiões com emboço comprometido, será feita a recomposição com novo emboço, garantindo resistência e aderência à base.

ESQUADRIAS: serão substituídas portas danificadas por kit de portas de acabamento melamínico.

COBERTURA: será realizado serviço instalação de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, com até 2 águas. Os serviços de cobertura compreenderão a substituição de telhas em fibrocimento danificadas sob supervisão da FISCALIZAÇÃO.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS: Será executada instalação e/ou substituição de peças hidráulicas, sanitárias e elétricas, observando-se as normas vigentes.

PINTURA E ACABAMENTOS FINAIS: após a conclusão do tratamento das alvenarias e instalação dos componentes, serão executados os serviços de pintura, acabamento e limpeza geral da obra.

TESTES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA: Concluídos os serviços, será realizada vistoria final pela FISCALIZAÇÃO, com verificação da conformidade técnica dos elementos executados, do funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, da estanqueidade da cobertura e da regularidade da pavimentação e acabamentos. A área

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e pronta para uso, conforme as boas práticas de engenharia e as normas aplicáveis. O recebimento da obra observará o disposto no art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sendo inicialmente efetuado o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, e, após o prazo de verificação e correção de eventuais falhas, o recebimento definitivo, uma vez constatada a conformidade integral com o objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2 Reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos;

5.3 Incentivar a inserção de critérios ambientais nas licitações públicas, orientando, quando viável técnica e economicamente, a aquisição de produtos reutilizáveis.

Subcontratação

5.4 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.5 A Contratada somente poderá subcontratar **parte dos serviços** se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante;

5.6 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

5.7 O contrato oferece maior detalhamento que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.8 Os licitantes deverão emitir declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições locais e peculiaridades da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

6.1.1 Início da execução do objeto: a obra deve ser executada em até **90 (noventa) dias corridos**, a partir da **Assinatura da Ordem de Serviço (OS)**;

6.1.5 As etapas deverão seguir o Cronograma físico-financeiro, podendo ser dispensadas dada apresentação do avanço da obra e autorização da equipe de fiscalização;

6.1.6 Após a comunicação da OS, será dado um prazo de **72 (setenta e duas) horas** para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados para a obra Manutenção do Edifício sede do 2º CRBM e 2º BBM no seguinte endereço: Av Prof. Almeida Barreto, São José, Campina Grande-PB.

Materiais a serem disponibilizados

6.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5 Os quantitativos encontram-se pormenorizados no ANEXO deste projeto básico;

6.6 A responsabilidade pela elaboração dos serviços será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.7 A empresa ficará responsável por acompanhar a Equipe Técnica de Fiscalização, sempre que convocada, para dar esclarecimentos sobre o projeto no decorrer da obra, bem como, fazer ajustes necessários para o bom andamento da execução, por todo o seu período;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.9 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Legislação, Normas e Regulamentos

6.10 Durante a execução da obra, a Contratada deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao Conselho as documentações de Responsabilidade Técnica - ART's/RRT's:

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

6.11.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
6.11.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o Recebimento Definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

7.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II);

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

7.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão medidos conforme aprovação do gestor do contrato, designado por portaria específica, sendo considerado para medição o cronograma físico-financeiro, em anexo.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com a qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

8.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4 A obra será recebida provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

8.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII)

8.4.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, conforme cronograma físico-financeiro e registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.4.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

8.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

8.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §2º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

8.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

g) se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;

h) se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo;

i) O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

8.25 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração, constante no ANEXO deste Projeto Básico, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação técnica

9.5 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.7 Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, em plena validade.

9.8 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.9 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.9.1 Para o Engenheiro Civil: execução de obras e serviços constantes na planilha orçamentária.

9.9.2 Para Engenheiro Eletricista: execução de serviços de subestação e serviços constantes na planilha orçamentária.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.10 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.11 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.12 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.12.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.12.4 Este Projeto Básico contém as seguintes exigências de capacidade técnica-operacional para execução de:

a) REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL, quantidade 500 m²;

b) Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores, quantidade 800 m²;

c) Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida, quantidade 1500 m²;

d) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, quantidade 1500 m²;

e) Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho, quantidade 200 m³.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação está definido no ANEXO deste Projeto Básico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM.

12. ANEXOS

12.1 Estudo Técnico Preliminar
12.2 Declaração de Projeto Básico
12.3 Memorial Descritivo
12.4 Memorial de Cálculo
12.5 Composição da taxa de BDI
12.6 Planilha de Preços Unitários
12.7 Planilha Orçamentária (desonerada e não-desonerada)
12.8 Composição da Administração Local (despesas fixas, despesas gerais mensais, pessoal, veículos e equipamentos)
12.9 Cronograma físico-financeiro
12.10 Quadro de Composição da Taxa dos Encargos Sociais
12.11 Caderno de Especificações Técnicas
12.12 Projetos
12.13 Relatório de Levantamento
12.14 Mapa de riscos

João Pessoa-PB, 2 de dezembro de 2025.

_____
IGOR SOARES LEAL – MAJ QOEM
Eng. Civil CREA 161857901-0

Aprovado por:

_____
MARCELO AUGUSTO DE **ARAÚJO** BEZERRA – CEL QOEM
Comandante Geral

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ANEXOS

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS – CAEO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
PROCESSO:	CBM-PRC-2025/01023
INTERESSADO:	2º CRBM
ASSUNTO:	Licitação de obra
FINALIDADE:	Este documento tem o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvido, avaliar a viabilidade da contratação e indicar a melhor solução dentre as possíveis, bem como levantar os elementos que servirão para compor o Projeto Básico, de forma a atender ao interesse público envolvido.

1. DADOS DO PROCESSO	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	CBMPB
SETOR SOLICITANTE:	2ª CRBM
DEMANDANTE:	CEL QOEM Jean Vieira Araújo Benício de Sá

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Visando a adequada conservação predial e a manutenção das condições de segurança, salubridade e estética das instalações da sede do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar (2º CRBM) e do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º BBM), faz-se necessária a execução de manutenção de fachadas e paredes internas, substituição de calhas e telhamento da coberta, esquadrias, manutenção nas instalações hidrossanitárias e elétricas e da pavimentação da garagem de viaturas operacionais. A pintura atualmente existente encontra-se desgastada em decorrência da ação do tempo e da exposição a intempéries, comprometendo a durabilidade dos elementos construtivos, bem como a imagem institucional transmitida à sociedade. A intervenção permitirá restaurar as fachadas e áreas internas, corrigindo patologias e também contemplará a recuperação de esquadrias e calhas danificadas, garantindo a requalificação da cobertura da edificação, prevenindo novas infiltrações e danos estruturais. A contratação dos serviços propostos visa restabelecer as condições adequadas de proteção, conservação e funcionalidade das edificações, assegurando melhor desempenho das instalações prediais e maior vida útil ao patrimônio público. De modo complementar, a recuperação das instalações elétricas e hidrossanitárias proporcionará maior segurança operacional e eficiência no uso dos sistemas, adequando-se às normas técnicas da ABNT e aos padrões internos do CBMPB. Já a recuperação da pavimentação da garagem de viaturas visa assegurar melhor trafegabilidade, segurança e conservação dos veículos operacionais, essenciais ao atendimento de ocorrências e à pronta resposta às demandas da população. Assim, a execução dos serviços de manutenção e requalificação nas edificações do 2º CRBM e do 2º BBM representa medida indispensável para a conservação do patrimônio público, a valorização do ambiente institucional e a melhoria das condições de trabalho do efetivo, alinhando-se à política de manutenção preventiva e de eficiência operacional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Natureza da Contratação:
Obras de engenharia de manutenção predial (recuperação de pavimentação de garagem, pintura de paredes e substituição de esquadrias, de elementos de coberta e das instalações hidrossanitárias e elétricas).

4.2 Prazo de execução:
O Cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado e irá compor o projeto básico. Entretanto, considerando a maior velocidade de construção de estruturas pré-moldadas, um prazo de 90 (noventa) dias apresenta uma estimativa bem próxima da realidade, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133.

4.3 Forma de execução:
As obras serão executadas na sede do 2º CRBM/2º BBM, localizado na Av. Almeida Barreto, nº 421, bairro São José, Campina Grande - PB. As obras deverão ser executadas e medida dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro que integrará o projeto básico da obra. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante os turnos manhã e tarde.

4.4 Relevância dos requisitos estipulados:
Os requisitos estipulados se limitam ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando características, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E MÉTODO DE ESTIMATIVA DE PREÇO

A edificação do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar (2º CRBM) e do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º BBM) apresenta desgaste acentuado nas fachadas, paredes internas, elementos de coberta e de vedação, em virtude da ação do tempo e da exposição a intempéries, o que compromete as condições de estanqueidade, conforto, durabilidade e estética da edificação. O sistema de pintura encontra-se desgastado, as calhas e telhas apresentam pontos de corrosão e fissuras, e parte das esquadrias de madeira está deteriorada. Há, ainda, patologias localizadas em instalações hidrossanitárias, elétricas e na pavimentação da garagem de viaturas operacionais.

No levantamento realizado junto ao mercado, foram identificadas soluções técnicas e construtivas amplamente utilizadas na manutenção e requalificação de edificações públicas com características similares, com materiais disponíveis regionalmente, mão de obra local especializada local e compatíveis com o clima e as condições ambientais de Campina Grande.

A solução mais adequada para o conjunto das intervenções consiste na recuperação e tratamento das superfícies existentes, com remoção das partes deterioradas, aplicação de selador acrílico, emassamento com massa corrida, pintura com tinta acrílica de alto desempenho (premium) nas paredes internas e lixamento, aplicação de selador acrílico e de tinta PVA látex convencional para paredes externas, substituição das calhas e telhas danificadas por calhas em chapa de aço galvanizado e telha estrutural de fibrocimento, além de recuperação e pintura das esquadrias. Essa solução apresenta melhor custo-benefício, considerando o ciclo de vida dos materiais, a facilidade de manutenção e o impacto visual na edificação institucional.

Além dessas intervenções, será executado serviço de sondagem de solo, com o objetivo de determinar as características geotécnicas do terreno e subsidiar as intervenções de

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

pavimentação. O levantamento abrange ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Compactação Proctor Normal com reuso de material (4 pontos), conforme as normas da ABNT NBR 9895 e NBR 7182/25. Esses ensaios permitirão avaliar a capacidade de suporte e o grau ótimo de compactação do solo, fornecendo parâmetros técnicos para dimensionamento e adequação da pavimentação e drenagem.

As principais alternativas de solução avaliadas foram:

a) Pintura convencional em látex PVA para exteriores: apresenta baixo custo inicial, porém, de boa qualidade e certificada conforme normas da ABNT. Essa escolha se fundamenta na resistência às intempéries, facilidade de aplicação e manutenção, boa aderência sobre reboco e emboço e custo competitivo em relação a revestimentos cerâmicos.

b) Pintura látex acrílica premium para paredes internas: apresenta uma solução de maior qualidade e durabilidade, alinhada com as necessidades do projeto para um acabamento superior e manutenção simplificada, embora custo inicial mais elevado. A escolha é tecnicamente justificada por oferecer melhor desempenho em locais de uso intenso, com manutenção facilitada e padronização visual com os demais espaços institucionais.

c) Revestimento cerâmico externo: embora apresente alta durabilidade, foi descartado para esta intervenção pelo custo final. O valor orçado ultrapassa o teto legal para a execução pelo corpo de bombeiros.

d) Substituição de calhas e telhamento: calhas em chapa de aço galvanizado e telha de fibrocimento apresenta menor custo e fácil instalação. Apesar do menor desempenho térmico e acústico, exigindo estrutura metálica de apoio e manutenção mais frequente, integram com o conjunto já existente, sendo a solução adotada.

e) Pavimentação da garagem de viaturas: foi avaliado a colocação de blocos intertravados, porém, devido a solicitação de carga devido à circulação de viaturas, será realizada execução e readequação do pavimento em paralelepípedo já existente, incluindo assentamento de meio-fio (guia), reassentamento de peças soltas e execução de trechos novos conforme as necessidades do terreno. O sistema em paralelepípedo foi escolhido por sua robustez, facilidade de drenagem, durabilidade e manutenção simplificada, além de ser amplamente empregado em vias de tráfego leve e médio na região, apresentando excelente relação custo-benefício.

f) Instalações elétricas e hidrossanitárias: a solução adotada prevê substituição e adequação parcial das tubulações e conexões existentes, utilizando materiais PVC classe 20 (água fria) e PVC série reforçada (esgoto), conforme NBR 5626 e NBR 8160, e cabos de cobre antichama, conforme NBR 5410. Essa medida garante segurança, desempenho e conformidade normativa.

O método de estimativa de preços adotado baseou-se, quando necessário, com fornecedores e construtoras locais, aliada à consulta às composições e custos unitários do SINAPI/PB, banco de preços nacionais, além de referências de entidades locais de engenharia e construção civil. Essa metodologia assegura a formação de valores compatíveis com a realidade regional, garantindo transparência e confiabilidade na composição dos custos da obra.

Dessa forma, a solução técnica proposta representa a alternativa mais racional, durável e economicamente viável, atendendo às exigências de funcionalidade, segurança, estética e desempenho da edificação, além de assegurar a conservação do patrimônio público e a eficiência do investimento realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços de reforma e ampliação das instalações do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar (2º CRBM) e do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º BBM) compreenderão a execução de diversas atividades voltadas à requalificação das edificações, à melhoria da infraestrutura física e à adequação dos espaços operacionais e administrativos às necessidades da corporação.

As intervenções incluem a recuperação de pavimentação em paralelepípedo, abrangendo 1.252,56 m², sendo 1.043,80 m² de reassentamento e 208,76 m² de novo assentamento, com execução de meio-fio (guia) nas áreas de contenção e drenagem superficial. Também será realizada a substituição de 144,8 metros de calhas metálicas, a troca de 32,10 m² de telhas cerâmicas e a pintura de 5.607,61 m² de paredes internas e externas, com utilização de tinta látex PVA premium para ambientes internos e tinta látex PVA convencional para fachadas externas.

Adicionalmente, para subsidiar o dimensionamento técnico da pavimentação, serão executados ensaios de sondagem e caracterização do solo, compreendendo 4 (quatro) ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e 4 (quatro) ensaios de Compactação Proctor Normal com reuso de material, distribuídos estrategicamente no terreno da edificação.

As quantidades indicadas refletem as áreas e extensões aproximadas levantadas com base nos projetos de engenharia e nas condições verificadas in loco, podendo sofrer ajustes durante a elaboração do projeto executivo ou em função das condições reais encontradas no momento da execução.

Os materiais, equipamentos e insumos necessários ao cumprimento das etapas serão detalhados no Projeto Básico e no Caderno de Especificações Técnicas, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A estimativa do valor da contratação será feita observando a Instrução Normativa SEAD nº 003/2023;
- Ademais, deverá ser cotado o preço de cada item relacionado no projeto básico, e também da mão de obra para execução do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é impraticável, uma vez que o objeto não é divisível. De acordo com o mercado local, a divisão do serviço não é tecnicamente viável nem traria benefícios econômicos na contratação para a administração pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de uma contratação independente ,destinada exclusivamente à execução de obra de engenharia de manutenção predial (recuperação de pavimentação de garagem - incluindo sondagem de solo, pintura de paredes e substituição de esquadrias, de elementos de coberta e das instalações hidrossanitárias e elétricas), das instalações do 2º Comando Regional de Bombeiros Militar, em Campina Grande - PB.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Dotação orçamentária e financeira disponíveis, não consta no Plano de Contratação Anual, sendo necessário apresentar justificativa.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a execução dos serviços de manutenção predial e adequação das instalações do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar (2º CRBM) e do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º BBM), pretende-se promover a preservação da infraestrutura existente, assegurando condições adequadas de uso, segurança, conforto e funcionalidade aos ambientes administrativos, operacionais e de apoio da unidade. A manutenção das fachadas e paredes internas, com aplicação de tintas adequadas para cada ambiente, permitirá restabelecer a proteção contra intempéries, melhorar a estética institucional e reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, gerando economia de recursos financeiros e materiais ao longo do ciclo de vida da edificação. A substituição das calhas e telhas contribuirá para eliminar infiltrações e prevenir danos estruturais, garantindo maior durabilidade e evitando gastos futuros com reparos emergenciais. A recuperação da pavimentação das garagens e áreas de circulação de viaturas proporcionará melhores condições de tráfego e drenagem, resultando em menor desgaste dos pavimentos e maior eficiência operacional. Com a adequação e reorganização dos espaços existentes, será possível otimizar o uso das áreas disponíveis, criando ambientes mais funcionais e confortáveis para o desempenho das atividades institucionais. Essa medida resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos, maior integração entre setores e ambiente de trabalho mais seguro e produtivo. Dessa forma, a execução dos serviços de manutenção no 2º CRBM/2º BBM proporcionará racionalização dos gastos públicos, melhoria da eficiência operacional e ampliação da vida útil das edificações, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade que regem a administração pública.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O ambiente institucional encontra-se preparado para a contratação pretendida, de acordo com o que segue:

- Autorização do Comandante Geral;
- Existência de militares com formação em engenharia e arquitetura dispostos a colaborarem na gestão contratual e fiscalização de obra;
- Dotação orçamentária e financeira disponíveis, apresentar justificativa para o PCA

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Necessidade de obtenção de licenciamento ambiental exigido pelos órgãos competentes (descarte eficiente de material residual), quando aplicável;
- Deverá ser elaborado e executado, pela empresa vencedora do certame licitatório, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC, conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002 e Resolução CONAMA nº 469, de 2015, e a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Os resíduos gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados a locais licenciados, com comprovação documental apresentada à fiscalização;
- Resíduos de pintura e emboço devem receber destinação adequada, não sendo permitido descarte em áreas não autorizadas;
- Não será permitida a retirada de árvores ou supressão de vegetação.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares realizado por esta equipe, **DECLARAMOS** que:

X	**É VIÁVEL** a contratação proposta no estudo
	NÃO É VIÁVEL a contratação proposta no estudo

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

15. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

João Pessoa-PB, 19 de novembro de 2025

_____

IGOR SOARES LEAL – MAJ QOEM
Eng. Civil CREA 161857901-0
Cmt do CAEO

_____

KEOMA DO NASCIMENTO SILVA – CEL QOEM
Diretor de Apoio Logístico

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

DECLARAMOS, sob pena de incorrer no ilícito previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o projeto básico cujo objeto é a **MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**, localizado na Av. Prof Almeida Barreto, São José, Campina Grande-PB, está completo, conforme legislação em vigor, e contém os seguintes elementos:

1. **Licença Ambiental**

☐ Sim. Identificação do Registro :_____

☒ Não. Licenciamento por Adesão e Compromisso: NA 101.

2. **Projetos Técnicos:**

2.1 Se Obras/serviços de engenharia de construção, identificar para os projetos do processo:

☐ Projeto de Manutenção

Responsável técnico: **André Vieira de Souza – CREA N° 1617832723**

ART do Projeto N° PB20250772532

3. **Projetos técnicos aprovados PREVIAMENTE pelos órgãos competentes.**

3.1 Concessionárias

☐ Sim. Identificação do Registro:

☒ Não se Aplica.

☐ Outros: _____

3.2 AGEVISA (saúde)

☐ Sim. Identificação do Registro: _____

☒ Não se Aplica.

☐

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Outros: _____

3.3 Outros órgãos fiscalizadores

☐ Sim. Identificação do Registro: _____

☒ Não se Aplica

☐ Outros: _____

4. **Cronograma físico-financeiro**

☒ Sim. Os desembolsos foram calculados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros previstos para liquidação dos serviços que serão executados.

Responsável técnico: **André Vieira de Souza – CREA N° 1617832723**

☐ Não. Justificar: _____

5. **Especificações técnicas dos materiais e serviços**

☒ Sim. Descrição dos serviços e materiais compatível com os constantes no orçamento.

Responsável técnico: **André Vieira de Souza – CREA N° 1617832723**

☐ Não. Justificar

6. **Orçamento com as composições das taxas de BDI e Encargos Sociais, da Administração Local e encargos complementares.**

☒ Sim. Responsável técnico: **André Vieira de Souza – CREA N° 1617832723**

ART do Projeto N° PB20250772532

☐ Não. Adoção da taxa de encargos sociais do SINCO.

7. **Planilha orçamentária com item mobilização e desmobilização de equipamentos.**

☐ Sim.

☒ Não haverá mobilização e desmobilização de equipamentos para execução do serviço.

8. **Preços unitários compatíveis com os valores de mercado e dotados a partir da utilização da(s) tabela(s):** SINAPI, ORSE, SBC **com data(s) base(s):** setembro/2025, setembro/2025, novembro/2025, respectivamente.

CBMDIN202503099

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Responsável técnico: **André Vieira de Souza – CREA N° 1617832723**

ART do Projeto N° PB20250772532

9. **Memórias de Cálculo dos quantitativos de materiais e serviços das planilhas orçamentárias anexadas ao processo.**

Responsável técnico: **André Vieira de Souza – CREA N° 1617832723**

ART do Projeto N° PB20250772532

João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2025.

_____
KEOMA DO NASCIMENTO SILVA – CEL QOEM
Diretor de Apoio Logístico

_____
MARCELO AUGUSTO DE **ARAÚJO** BEZERRA - CEL QOEM
Comandante Geral

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250772532

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
RNP: **1617832723**
Registro: **10902442018PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM** CPF/CNPJ: **04.865.760/0001-12**
RODOVIA RODOVIA BR-230, KM 25 525 JARDIM VENEZA, JOãO PESSOA PB Nº: **525**
Complemento: Bairro: **JARDIM VENEZA**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58000000**

Contrato: **NÃO ESPECIFICADO** Celebrado em: **04/11/2025**
Valor: **R$ 600.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO Nº: **193**
Complemento: Bairro: **SÃO JOSÉ**
Cidade: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB** CEP: **58400328**
Data de Início: **02/03/2026** Previsão de término: **02/06/2026** Coordenadas Geográficas: **-7.227934, -35.888813**
Finalidade: **Outro** Código: **NÃO ESPECIFICADO**
Proprietário: **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM** CPF/CNPJ: **04.865.760/0001-12**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1.043,80	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1.043,80	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.111,47	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.111,47	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de manutenção de edificação com uma área de 1.111,47m² (ARQUITETURA MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHAS DE CUSTO DIRETO E GLOBAL DA OBRA, COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) e a recuperação de 1042,8m² do piso da garagem das viaturas operacionais do 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM CAMPINA GRANDE - PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA - CPF: 055.472.894-00

_____, _____ de _____ de _____
Local data

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM - CNPJ: 04.865.760/0001-12

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 63Y0C
Impresso em: 10/11/2025 às 14:47:46 por: , ip: 187.19.224.184

sic.creapb.org.br creapb@creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525 Fax:
CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250772532

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **05/11/2025** Valor pago: **R$ 271,47** Nosso Número: **5161702**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 63Y0C
Impresso em: 10/11/2025 às 14:47:46 por: , ip: 187.19.224.184

sic.creapb.org.br creapb@creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525 Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

CBMDIN202503099

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

OBRA: MANUTENÇÃO	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM **ORGÃO/LOCAL:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB **DATA DO ORÇAMENTO:** NOVEMBRO 2025	**SINAPI - 09/2025 - Paraiba** **SBC - 11/2025 - Paraiba** **ORSE - 09/2025 - Sergipe**	**22,19%**	**Desonerados:** **85,69 % (hora) 48,16 % (mês)**

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	Und	Quant.	Localização
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	Placa da obra conforme modelo estadual
1.2	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	152,52	Tapume para isolamento do local da obra
1.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	3	Container para auxiliar logística da obra
1.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	3	Container para dependências higiênico-sanitárias
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	MÊS	3	Almoço, medicamento e material de escritório
2.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL	MÊS	3	Engenheiro civil, Encarregado da Obra, Topografia e Laboratorista
2.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS FIXAS	UND	1	ART - CREA/PB
2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	MÊS	3	Veículo do engenheiro e encarregado de obra
3	DEMOLIÇÃO			
3.1	Remoção de calha de zinco	m	144,8	Conforme levantamento
3.2	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	5607,6	
4	TERRAPLENAGEM			
4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	m³	431,68	Execução da terraplanagem conforme projeto
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1043,8	Execução da terraplanagem conforme projeto
4.3	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	417,52	Execução da terraplanagem conforme projeto
5	PAVIMENTAÇÃO			
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	192,61	Execução da pavimentação conforme projeto
5.2	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1043,8	Execução da pavimentação conforme projeto
5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	208,76	Execução da pavimentação conforme projeto
6	PINTURA			
6.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	3924,3	
6.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3924,3	Conforme levantamento
6.3	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	1683,3	
7	COBERTA			
7.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	144,8	Conforme levantamento
7.2	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m²	32,1	
8	ESQUADRIAS			
8.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	Conforme levantamento
8.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
9.1	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	
9.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	
9.3	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	
9.4	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	
9.5	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	
9.6	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	
9.7	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	
9.8	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	
9.9	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	
9.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	
9.11	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	
9.12	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	
9.13	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	
9.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	
9.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	
9.16	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	
9.17	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	
9.18	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	
9.19	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	Conforme levantamento

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.20	NIPLE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	
9.21	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	
9.22	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	
9.23	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2	
9.24	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	
9.25	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	
9.26	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	
9.27	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	
9.28	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	
9.29	CURVA PVC LONGA 45G, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	
9.30	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	
9.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	
9.32	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6	
9.33	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	
9.34	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25	Conforme levantamento
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
11.1	I. S. C - Indice de Suporte Californiano na energia normal (1 ponto)	un	4	Execução do Ensaio I.S.C
11.2	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	4	Execução do ensaio de Compactação Proctor Normal
11.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1043,8	Execução da limpeza final da obra

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

OBRA: MANUTENÇÃO	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM **ÓRGÃO/LOCAL:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB **DATA DO ORÇAMENTO:** NOVEMBRO 2025	**SINAPI - 09/2025 - Paraíba** **SBC - 11/2025 - Paraíba** **ORSE - 09/2025 - Sergipe**	**22,19%**	**Desonerados:** **85,69 % (hora) 48,16 % (mês)**

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,0	= 2 x 2 = 4 m²
1.2	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M, EXCLUSIVE PINTURA	m	152,52	= Conforme Levantamento
1.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	= 3 meses
1.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	= 3 meses
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	MÊS	3	= 3 meses
2.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL	MÊS	3	= 3 meses
2.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS FIXAS	UND	1	= 1 UND
2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	MÊS	3	= 3 meses
3	DEMOLIÇÃO			
3.1	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	m	144,8	= 36,2 x 4 (calhas) = 144,8m
3.2	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	5.607,61	Soma das áreas internas (600,96 + 308,36 + 704,11 + 497,46 + 345,59 + 226,45 + 513,92 + 547,93 + 179,51) = 3.924,29 m² Soma das áreas externas (192,54 + 226,76 +158,51 + 202,48 + 150,73 + 178,69 + 308,73 + 174,90 + 89,98) = 1683,32 m² Total = 3.924,29 + 1683,32 = 5.607,61 m²
4	TERRAPLENAGEM			
4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	m³	431,68	= 627,91 x (0,40+0,15) x 1,25
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.043,8	= Conforme levantamento
4.3	ATERRO COMPACTADO COM BRITA GRADUADA NO TRAÇO 35% BRITA 1, 35% BRITA 2, 30% PEDREGULHO	m³	417,52	= 1043,80 x 0,40
5	PAVIMENTAÇÃO			
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	192,61	= Perímetro (152,52) + Linha central (40,09) = 192,61
5.2	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1043,8	= Conforme levantamento
5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	208,76	= 20% da área de intervenção
6	PINTURA			
6.1	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA - R1	m²	3.924,29	= Soma das áreas internas (600,96 + 308,36 + 704,11 + 497,46 + 345,59 + 226,45 + 513,92 + 547,93 + 179,51) = 3.924,29 m²
6.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3.924,29	= Soma das áreas internas (600,96 + 308,36 + 704,11 + 497,46 + 345,59 + 226,45 + 513,92 + 547,93 + 179,51) = 3.924,29 m²
6.3	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTAPVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES - REV 03	m²	1.683,32	= Soma das áreas externas (192,54 + 226,76 +158,51 + 202,48 + 150,73 + 178,69 + 308,73 + 174,90 + 89,98) = 1683,32 m²
7	COBERTA			
7.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	144,8	= 36,2 x 4 (calhas) = 144,8m
7.2	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m²	32,1	= Conforme Levantamento
8	ESQUADRIAS			
8.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	= Conforme Levantamento
8.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	= Conforme Levantamento
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
9.1	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	= Conforme Levantamento
9.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	= Conforme Levantamento
9.3	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	= Conforme Levantamento
9.4	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	= Conforme Levantamento
9.5	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	= Conforme Levantamento
9.6	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	= Conforme Levantamento
9.7	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	= Conforme Levantamento
9.8	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	= Conforme Levantamento
9.9	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	= Conforme Levantamento
9.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	= Conforme Levantamento
9.11	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	= Conforme Levantamento
9.12	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	= Conforme Levantamento
9.13	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	= Conforme Levantamento
9.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	= Conforme Levantamento
9.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	= Conforme Levantamento
9.16	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	= Conforme Levantamento
9.17	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	= Conforme Levantamento

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.18	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	= Conforme Levantamento
9.19	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	= Conforme Levantamento
9.20	NIPLE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	= Conforme Levantamento
9.21	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	= Conforme Levantamento
9.22	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	= Conforme Levantamento
9.23	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2	= Conforme Levantamento
9.24	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	= Conforme Levantamento
9.25	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	= Conforme Levantamento
9.26	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	= Conforme Levantamento
9.27	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	= Conforme Levantamento
9.28	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	= Conforme Levantamento
9.29	CURVA PVC LONGA 45G, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	= Conforme Levantamento
9.30	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	= Conforme Levantamento
9.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	2(unid) x 6m = 12m
9.32	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6	= 1 (unid) x 6m = 6m
9.33	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	= 2 (unid) x 3m = 6m
9.34	[illegible] RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	= Conforme Levantamento
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25	= Conforme Levantamento
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
11.1	I. S. C - Índice de Suporte Californiano na energia normal (1 ponto)	UN	4	= Conforme Levantamento
11.2	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	UN	4	= Conforme Levantamento
11.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1043,8	= Área de intervenção do piso.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI	
OBRA:	MANUTENÇÃO
OBJETO:	MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM
ÓRGÃO/LOCAL:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB
DESCRIÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,45 % (hora); 46,52 % (mês); ENCARGOS COMPLEMENTARES INSERIDOS NOS SERVIÇOS
	BANCOS: SINAPI (09/2025), ORSE (09/2025), SBC (11/2025)
	DATA DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO 2025
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):	**R$548.250,95**
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	2,00%
Custo de Seguro e Garantia	0,80%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	1,08%
Custo Financeiro - CF	1,06%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	10,65%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	4,00%
Arrecadações	0,00%
Formula do BDI	Onde:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco) do empreendimento
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI	**22,19%**
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1+BDI/100))	**R$ 669.812,24**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	DATA:
ORÇAMENTISTA:	DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	3,00%
SUB-TOTAL	**3,65%**
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50%
TOTAL	6,15%
CPRB	4,50%
TOTAL GERAL	**10,65%**

(**)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

OBRA: MANUTENÇÃO	**Bancos**	**B.D.I.**	**Encargos Sociais**
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM **ÓRGÃO/LOCAL:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB **DATA DO ORÇAMENTO:** NOVEMBRO 2025	**SINAPI - 09/2025 - Paraíba** **SBC - 11/2025 - Paraíba** **ORSE - 09/2025 - Sergipe**	**22,19%**	**Desonerados: 85,69 % (hora) 48,16 % (mês)**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				33.683,71
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	523,04	2.092,16
1.2	7179	ORSE	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	152,52	173,27	26.427,14
1.3	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	662,10	1.986,30
1.4	00010778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	1.059,37	3.178,11
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				30.226,90
2.1	01 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	MÊS	3	306,41	919,23
2.2	02 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL	MÊS	3	9.329,28	27.987,84
2.3	03 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS FIXAS	UND	1	103,03	103,03
2.4	04 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	MÊS	3	405,60	1.216,80
3			DEMOLIÇÃO				42.928,12
3.1	38	ORSE	Remoção de calha de zinco	m	144,8	11,05	1.600,04
3.2	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	5607,61	7,37	41.328,08
4			TERRAPLENAGEM				82.895,23
4.1	101214	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	m³	431,68	28,66	12.371,94
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1043,8	2,66	2.776,50
4.3	2530	ORSE	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	417,52	162,26	67.746,79
5			PAVIMENTAÇÃO				105.980,00
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	192,61	37,43	7.209,39
5.2	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1043,8	77,51	80.904,93
5.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	208,76	85,58	17.865,68
6			PINTURA				202.686,97
6.1	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	3924,29	19,12	75.032,42
6.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3924,29	12,18	47.797,85
6.3	2292	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	1683,32	47,44	79.856,70
7			COBERTA				25.322,23
7.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	144,8	139,41	20.186,56
7.2	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m²	32,1	159,99	5.135,67
8			ESQUADRIAS				7.220,08
8.1	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	888,59	3.554,36
8.2	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	916,43	3.665,72
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				10.935,74
9.1	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	10,39	10,39
9.2	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	8,22	8,22
9.3	91889	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	9,69	9,69
9.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	108,36	108,36
9.5	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	701,36	1.402,72

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.6	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	8,99	35,96
9.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	148,37	1.038,59
9.8	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	54,57	218,28
9.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	11,49	45,96
9.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	35,14	702,80
9.11	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	157,24	3.931,00
9.12	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	6,24	24,96
9.13	89425	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	17,04	34,08
9.14	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	24,95	149,70
9.15	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	58,41	116,82
9.16	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	22,50	67,50
9.17	103983	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	15,21	30,42
9.18	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	9,53	28,59
9.19	103047	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	18,07	361,40
9.20	72671	SINAPI	NIPLE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	5,88	117,60
9.21	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	14,88	59,52
9.22	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	18,45	73,80
9.23	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2	64,31	128,62
9.24	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	16,77	33,54
9.25	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	12,99	25,98
9.26	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,77	11,77
9.27	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	14,92	74,60
9.28	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	9,74	194,80
9.29	104335	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	21,47	42,94
9.30	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	21,08	1.264,80
9.31	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	18,27	219,24
9.32	75030/003	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6	42,88	257,28
9.33	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	12,87	77,22
9.34	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	9,53	28,59
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.615,75
10.1	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25	64,63	1.615,75
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4.756,22
11.1	4686	ORSE	I. S. C - Índice de Suporte Californiano na energia normal (1 ponto)	un	4	53,56	214,24
11.2	4685	ORSE	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	4	230,00	920,00
11.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1043,8	3,47	3.621,98

VALOR TOTAL	R$ 548.250,95

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

OBRA: MANUTENÇÃO	**Bancos**	**B.D.I.**	**Encargos Sociais**
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM **ÓRGÃO/LOCAL:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB **DATA DO ORÇAMENTO:** NOVEMBRO 2025	**SINAPI - 09/2025 - Paraíba** **SBC - 11/2025 - Paraíba** **ORSE - 09/2025 - Sergipe**	**22,19%**	**Desonerados: 85,69 % (hora) 48,16 % (mês)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				41.156,75
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	639,10	2.556,40
1.2	7179	ORSE	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	152,52	211,71	32.290,00
1.3	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	809,01	2.427,03
1.4	00010778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	1.294,44	3.883,32
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				36.934,21
2.1	01 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	MÊS	3	374,40	1.123,20
2.2	02 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL	MÊS	3	11.399,44	34.198,32
2.3	03 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS FIXAS	UND	1	125,89	125,89
2.4	04 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	MÊS	3	495,60	1.486,80
3			DEMOLIÇÃO				52.423,29
3.1	38	ORSE	Remoção de calha de zinco	m	144,8	13,50	1.954,80
3.2	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	5607,61	9,00	50.468,49
4			TERRAPLENAGEM				101.282,97
4.1	101214	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	m³	431,68	35,01	15.113,11
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1043,8	3,25	3.392,35
4.3	2530	ORSE	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	417,52	198,26	82.777,51
5			PAVIMENTAÇÃO				129.485,94
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	192,61	45,73	8.808,05
5.2	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1043,8	94,70	98.847,86
5.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	208,76	104,57	21.830,03
6			PINTURA				247.630,06
6.1	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	3924,29	23,36	91.671,41
6.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3924,29	14,88	58.393,43
6.3	2292	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	1683,32	57,96	97.565,22
7			COBERTA				30.940,45
7.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	144,8	170,34	24.665,23
7.2	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m²	32,1	195,49	6.275,22
8			ESQUADRIAS				8.822,16
8.1	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	1.085,76	4.343,04
8.2	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	1.119,78	4.479,12
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				13.361,01
9.1	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	12,69	12,69
9.2	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	10,04	10,04
9.3	91889	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	11,84	11,84
9.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	132,40	132,40
9.5	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	856,99	1.713,98
9.6	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	10,98	43,92

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	181,29	1.269,03
9.8	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	66,67	266,68
9.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	14,03	56,12
9.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	42,93	858,60
9.11	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	192,13	4.803,25
9.12	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	7,62	30,48
9.13	89425	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	20,82	41,64
9.14	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	30,48	182,88
9.15	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	71,37	142,74
9.16	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	27,49	82,47
9.17	103983	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	18,58	37,16
9.18	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	11,64	34,92
9.19	103047	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	22,07	441,40
9.20	72671	SINAPI	NIPLE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	7,18	143,60
9.21	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	18,18	72,72
9.22	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	22,54	90,16
9.23	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2	78,58	157,16
9.24	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	20,49	40,98
9.25	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	15,87	31,74
9.26	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	14,38	14,38
9.27	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	18,23	91,15
9.28	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	11,90	238,00
9.29	104335	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	26,23	52,46
9.30	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	25,75	1.545,00
9.31	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	22,32	267,84
9.32	75030/003	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6	52,39	314,34
9.33	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	15,72	94,32
9.34	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	11,64	34,92
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.974,25
10.1	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25	78,97	1.974,25
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				5.801,15
11.1	4686	ORSE	I. S. C - Índice de Suporte Californiano na energia normal (1 ponto)	un	4	65,44	261,76
11.2	4685	ORSE	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	4	281,03	1.124,12
11.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1043,8	4,23	4.415,27

VALOR TOTAL	R$ 669.812,24

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

OBRA: MANUTENÇÃO	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM **ÓRGÃO/LOCAL:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB **DATA DO ORÇAMENTO:** NOVEMBRO 2025	**SINAPI - 09/2025 - Paraíba** **SBC - 11/2025 - Paraíba** **ORSE - 09/2025 - Sergipe**	**22,19%**	**Não Desonerados:** **85,69 % (hora)** **48,16 % (mês)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				41.184,83
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	646,12	2.584,48
1.2	7179	ORSE	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	152,52	211,71	32.290,00
1.3	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	809,01	2.427,03
1.4	00010778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	1.294,44	3.883,32
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				40.719,85
2.1	01 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	MÊS	3	374,40	1.123,20
2.2	02 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL	MÊS	3	12.661,32	37.983,96
2.3	03 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS FIXAS	UND	1	125,89	125,89
2.4	04 - CBMPB	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	MÊS	3	495,60	1.486,80
3			DEMOLIÇÃO				52.423,29
3.1	38	ORSE	Remoção de calha de zinco	m	144,8	13,50	1.954,80
3.2	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	5607,61	9,00	50.468,49
4			TERRAPLENAGEM				101.563,63
4.1	101214	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	m³	431,68	35,37	15.268,52
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1043,8	3,37	3.517,60
4.3	2530	ORSE	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	417,52	198,26	82.777,51
5			PAVIMENTAÇÃO				134.955,66
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	192,61	46,88	9.029,55
5.2	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	1043,8	99,23	103.576,27
5.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	208,76	107,06	22.349,84
6			PINTURA				249.866,91
6.1	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	3924,29	23,36	91.671,41
6.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3924,29	15,45	60.630,28
6.3	2292	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	1683,32	57,96	97.565,22
7			COBERTA				31.378,82
7.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	144,8	173,21	25.080,80
7.2	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m²	32,1	196,20	6.298,02
8			ESQUADRIAS				8.837,72
8.1	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	1.087,62	4.350,48
8.2	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	1.121,81	4.487,24
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				13.649,16
9.1	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	13,58	13,58
9.2	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	10,80	10,80
9.3	91889	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	12,75	12,75
9.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	133,94	133,94
9.5	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	860,47	1.720,94
9.6	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	11,40	45,60
9.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	184,21	1.289,47

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.8	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	67,20	268,80
9.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	14,33	57,32
9.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	44,03	880,60
9.11	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	192,46	4.811,50
9.12	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	8,10	32,40
9.13	89425	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	21,27	42,54
9.14	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	32,07	192,42
9.15	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	73,48	146,96
9.16	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	28,77	86,31
9.17	103983	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	19,55	39,10
9.18	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	12,19	36,57
9.19	103047	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	22,50	450,00
9.20	72671	SINAPI	NIPLE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	7,77	155,40
9.21	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	18,57	74,28
9.22	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	23,21	92,84
9.23	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2	79,20	158,40
9.24	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	20,71	41,42
9.25	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	16,72	33,44
9.26	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	15,02	15,02
9.27	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	18,93	94,65
9.28	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	12,57	251,40
9.29	104335	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	26,41	52,82
9.30	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	27,65	1.659,00
9.31	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	23,96	287,52
9.32	75030/003	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6	54,88	329,28
9.33	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6	15,92	95,52
9.34	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	12,19	36,57
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.084,50
10.1	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25	83,38	2.084,50
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				6.114,29
11.1	4686	ORSE	I. S. C - Índice de Suporte Californiano na energia normal (1 ponto)	un	4	65,44	261,76
11.2	4685	ORSE	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	4	281,03	1.124,12
11.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1043,8	4,53	4.728,41

VALOR TOTAL	R$ 682.778,66

CBMDIN202503099

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
OBRA:	REFORMA				
OBJETO:	MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM				
ÓRGÃO/LOCAL:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	CUSTO R$	
				UNITÁRIO	TOTAL - S/BDI
	ADMINISTRAÇAO LOCAL				R$30.226,90
01 - CBMPB	Administração Local - Despesas Gerais Mensais	MÊS	3	R$ 306,41	R$ 919,23
02 - CBMPB	Administração Local - Pessoal	MÊS	3	R$ 9.329,28	R$ 27.987,84
03 - CBMPB	Administração Local - Despesas fixas	UND	1	R$ 103,03	R$ 103,03
04 - CBMPB	Administração Local - Veículos e equipamentos	MÊS	3	R$ 405,60	R$ 1.216,80
ENCARGOS SOCIAIS INSERIDOS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

OBRA:	REFORMA	
OBJETO:	MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM	
ÓRGÃO/LOCAL:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB	
CÓDIGO:	03 - CBMPB	

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS FIXAS

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	MESES	CUSTO TOTAL
1	Licenças e taxas					
1.1	Alvarás	un	0	0,00	0	-
1.2	Ambiental	un	0	0,00	0	-
1.3	CREA	un	1	103,03	1	103,03
2	Sinalização de Obra	m²	0	0,00	0	-
3	Ticket Refeição para o pessoal da A. Local	un	0	0,00	0	-
4	Equipamentos de combate a incêndio	un	0	0,00	0	-
5	Relatórios de Eng. Segurança Trabalho					
5.1	- PPRA (NR-9)	un	0	0,00	0	-
5.2	- PCMSO (NR-7)	un	0	0,00	0	-
5.3	- PCMAT (NR-18)	un	0	0,00	0	0,00
6	Seguros					
6.1	Acidentes coletivo	un	0	0,00	0	-
6.2	Contra incêndio	un	0	0,00	0	-
6.3	Responsabilidade Civil	un	0	0,00	0	-
6.4	Riscos de engenharia	un	0	0,00	0	-
6.5	Coletivo de vida	un	0	0,00	0	-
7	Diversos					
7.1	Materiais de escritório	un	0	0,00		0,00
7.2	Medicamentos de primeiros socorros	un	0	0,00		0,00
					CUSTO TOTAL (R$):	**R$103,03**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

OBRA:	REFORMA	
OBJETO:	MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM	
ÓRGÃO/LOCAL:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB	
CÓDIGO:	01 - CBMPB	

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	MESES	CUSTO TOTAL
1	Alimentação para o pessoal da A. Local					
1.1	Almoço	un	20	12,00	1	240,00
1.2	Jantar	un	0	0,00	0	0,00
2	Viagens	un	0	0,00	0	0,00
3	Estadas	un	0	0,00	0	0,00
4	Medicamentos ou ambulatório	mês	1	36,41	1	36,41
5	Materiais de escritório	mês	1	30,00	1	30,00
6	Materiais de limpeza	mês	0	0,00	0	-
7	Internet	mês	0	0,00	0	-
8	Reprografia	un	0	0,00	0	-
9	Utilidades (Água, Energia, Telefone)	mês	0	0,00	0	-
10	Malote e Correio	mês	0	0,00	0	-
					CUSTO TOTAL (R$):	**R$306,41**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

OBRA:	REFORMA	
OBJETO:	MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM	
ÓRGÃO/LOCAL:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB	
CÓDIGO:	02 - CBMPB	

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PESSOAL

ITEM	CATEGORIA	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO	MESES	CUSTO TOTAL S/BDI R$
1.	Engenheiros:					-
1.1	Mecânico:	un	0,000	0,00	0	0,00
1.2	Residente (Médio)	un	0	0,00	0	-
1.3	Garantia da Qualidade	un	0	0,00	0	-
1.4	Planejamento ou Medição	un	0	0,00	0	-
1.5	Segurança do trabalho	un	0	0,00	0	-
1.6	Engenheiro Civil	h	16,00	144,75	1	2316,00
2.	Arquiteto	un	0	1	0	-
3.	Médico de Segurança do Trabalho	un	0	0,00	0	-
4.	Estagiário	un	0	0,00	0	-
5.	Enfermeiro	un	0	0,00	0	-
6.	Inspetor da garantia da Qualidade	un	0	0,00	0	-
7.	Técnico de Segurança do Trabalho	un	0	0,00	0	-
8.	Técnico de Edificações	un	0	0,00	0	-
9.	Encarregados:					-
9.1	Mestre de obra	h	120,00	35,02	1	4202,40
9.2	Manutenção	un	0	0,00	0	-
9.3	Controle e Patrimônio	un	0	0,00	0	-
9.4	Armação, Concreto ou Formas	un	0	0,00	0	-
9.5	Topografia	h	80	29,39	1	2351,20
9.6	Laboratório	h	16	28,73	1	459,68
10.	Chefe de Escritório	un	0	0,00	0	-
11.	Auxiliar de Escritório	un	0	0,00	0	0,00
12.	Chefe de Pessoal	un	0	0,00	0	-
13.	Arquivista	un	0	0,00	0	-
14.	Almoxarife	un	0	0,00	0	-
15.	Comprador	un	0	0,00	0	-
16.	Auxiliar de:					-
16.1	Compras	un	0	0,00	0	-
16.2	Almoxarife	un	0	0,00	0	-
16.3	Serviços Gerais	un	0	0,00	0	-
17.	Cozinheiro	un	0	0,00	0	-
18.	Vigia	un	0	0,00	0	-
19.	Apontador	un	0	0,00	0	-
20.	Bandeirinha	un	0	0,00	0	-
21.	Soldador	un	0	0,00	0	-
22.	Mecânico:					-
22.1	Veículos Leves	un	0	0,00	0	-
22.2	Máquinas Leves	un	0	0,00	0	-
22.3	Máquinas pesadas	un	0	0,00	0	-
23.	Torneiro	un	0	0,00	0	-
					CUSTO TOTAL S/BDI (R$):	**R$9.329,28**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

OBRA:	REFORMA
OBJETO:	MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM
ÓRGÃO/LOCAL:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB
CODIGO:	04 - CBMPB

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	MESES	CUSTO TOTAL
1	Veículos Leves:					
1.1	Engenheiros	mês	0,000	0,00	0	0,00
1.2	Encarregado Geral	mês	0,00	0,00	0	0,00
1.3	Administração	mês	0	0,00	0	0,00
1.4	Quilometragem de Funcionário	mês	0	0,00		-
2	Outras Viaturas:					-
2.1	Kombi	mês	0	0,00		-
2.2	Carro de passeio 1.0 (incluso combustível)	Dia	8	50,70		405,60
2.3	Pick-up 4 x 4	mês	0	0,00		-
2.4	Caminhão basculante 18 T - hora produtiva	mês	0	0,00		-
2.5	Caminhão basculante 18 T - hora improdutiva	mês	0	0,00		-
2.6	Caminhão Tanque	mês	0	0,00		-
2.7	Caminhão com Munk	diária	0	0,00		-
2.8	Caminhão com Carroceria Fixa	mês	0	0,00		-
2.9	caminhão de lubrificação	mês	0	0,00		-
2.10	Ônibus	mês	0	0,00		-
2.11	Carreta de Transporte de Equipamentos	diária	0	0,00		-
3	Equipamentos de Apoio:					-
3.1	Retroescavadeira - hora produtiva	mês	0	0,00		-
3.2	Retroescavadeira - hora improdutiva	mês	0	0,00		-
3.3	Carregadeira de Pneus	mês	0	0,00		-
3.4	Grupo Gerador	mês	0	0,00		-
3.5	Bomba de Água	mês	0	0,00		-
3.6	transformador	mês	0	0,00		-
3.7	Talha Mecânica	mês	0	0,00		-
3.8	Torno de Bancada	mês	0	0,00		-
3.9	Torno Mecânico	mês	0	0,00		-
3.10	Gasolina	L	0	0,00		0,00
3.11	Andaime Metálico	mês	0	0,00		-
3.12	Jahu Pesado	mês	0	0,00		-
3.13	Elevador de Obra	mês	0	0,00		-
3.14	Desbobinadeira elétrica p/ aço CA-60	mês	0	0,00		-
3.15	Máquina de cortar ferro	mês	0	0,00		-
3.16	Lixadeira Portátil	mês	0	0,00		-
3.17	furadeira Portátil	mês	0	0,00		-
3.18	Guincho monta carga	mês	0	0,00		-
3.19	Dumper	mês	0	0,00		-
3.20	Makita	mês	0	0,00		-
3.21	Máquina de dobrar ferro	mês	0	0,00		-
3.22	Máquina de solda	mês	0	0,00		-
					CUSTO TOTAL S/BDI (R$):	**R$405,60**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

OBRA: MANUTENÇÃO	**Bancos**	**B.D.I.**	**Encargos Sociais**
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM **ÓRGÃO/LOCAL:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB **DATA DO ORÇAMENTO:** NOVEMBRO 2025	**SINAPI - 09/2025 - Paraíba** **SBC - 11/2025 - Paraíba** **ORSE - 09/2025 - Sergipe**	**22,19%**	**Desonerados:** **85,69 % (hora)** **48,16 % (mês)**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 41.156,75	100,00% 41.156,75		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 36.934,21	33,33% 12.310,17	33,33% 12.310,17	33,34% 12.313,87
3	DEMOLIÇÃO	100,00% 52.423,29	60,00% 31.453,97	40,00% 20.969,32	
4	TERRAPLENAGEM	100,00% 101.282,97	60,00% 60.769,78	40,00% 40.513,19	
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 129.485,94		60,00% 77.691,56	40,00% 51.794,38
6	PINTURA	100,00% 247.630,06		40,00% 99.052,02	60,00% 148.578,04
7	COBERTA	100,00% 30.940,45		60,00% 18.564,27	40,00% 12.376,18
8	ESQUADRIAS	100,00% 8.822,16		50,00% 4.411,08	50,00% 4.411,08
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 13.361,01	20,00% 2.672,20	20,00% 2.672,20	60,00% 8.016,61
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 1.974,25	20,00% 394,85	20,00% 394,85	60,00% 1.184,55
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 5.801,15	50,00% 2.900,58	20,00% 1.160,23	30,00% 1.740,35
		Porcentagem	**22,64%**	**41,47%**	**35,89%**
		Custo	**151.658,30**	**277.738,89**	**240.415,03**
		Porcentagem Acumulado	**22,64%**	**64,11%**	**100,0%**
		Custo Acumulado	**151.658,30**	**429.397,19**	**669.812,24**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA:	MANUTENÇÃO
OBJETO:	MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º CRBM E 2º BBM
ÓRGÃO/LOCAL:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Respouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermagem	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,54%**	**18,19%**	**48,54%**	**18,19%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhando	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**10,98%**	**8,28%**	**10,98%**	**8,28%**
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhando e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,53%**	**3,35%**	**18,27%**	**7,00%**
Total (A+B+C+D)		**84,85%**	**46,62%**	**114,59%**	**70,27%**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Manutenção do Edifício Sede do 2º Comando Regional e 2º Batalhão de Bombeiro Militar

1. FINALIDADE

O presente Termo de Especificações Técnicas visa estabelecer as condições gerais para execução do objeto, a fim de possibilitar adequada conservação predial e a manutenção das condições de saúde, segurança dos militares aquartelados.

2. REFERÊNCIAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos desenhos dos projetos, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

Deste Termo de Especificações Técnicas;

Das normas técnicas da ABNT;

Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;

Das leis, normas e posturas municipais;

Das normas do DNIT/DER.

No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitadas, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita do Gestor do Contrato, a qual será precedida de solicitação escrita da CONTRATADA, juntando-se a esta uma amostra para o devido exame, quando solicitado. Será admitida mudança apenas quando houver indicação de materiais ou serviços de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente.

Quaisquer serviços ou materiais diferentes dos especificados e sem a autorização supra exigida, serão passíveis de demolição, remoção ou caberá à CONTRATADA a reexecução

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornem necessárias, tudo sem qualquer ônus para o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – CBMPB. Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do valor contratual, deverão ser previamente autorizados pelo CBMPB, observados os preços unitários da proposta original, ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

Fiscalização. Todos os anexos do edital de licitação se complementam. Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre esta Especificação Técnica;

Esta Especificação Técnica prevalece sobre os cadernos de encargos;

Os projetos executivos prevalecem sobre os de arquitetura;

As especificações detalhadas em um subitem prevalecem sobre as especificações generalizadas do Termo de Especificações Técnicas;

As cotas prevalecem sobre as medidas tomadas em escala; e

Os desenhos de maior escala (mais detalhes) prevalecem sobre os de menor escala (menos detalhes).

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer ao Subcentro de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - CCOSE, se antes da abertura dos envelopes de habilitação, e à FISCALIZAÇÃO, se depois, para esclarecimentos ou orientação; as decisões sobre quaisquer conflitos caberão ao Ordenador de Despesas e serão sempre comunicadas por escrito.

3. ABREVIATURAS/DEFINIÇÕES

- **NBR / ABNT** - Norma Brasileira - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- **CBMPB** – Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;
- **DAL** – Diretoria de Apoio Logístico;
- **CAEO** – Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras;
- **2º CRBM** – 2º Comando Regional de Bombeiro Militar;

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- **2º BBM** – 2º Batalhão de Bombeiro Militar;
- **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho;
- **CONTRATADA** – empresa com a qual a contratante firma contrato para a execução de obra o serviço;
- **CONTRATANTE** – órgão que contrata a obra ou serviço, neste caso, o CBMPB;
- **LICITANTE** – empresa participante do processo licitatório, objeto deste Termo de Especificações Técnicas;
- **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
- **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- **SUPLAN** – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado;
- **CGE** – Controladoria Geral do Estado;
- **CONFEA** – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- **CONAMA** – Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- **OBRA -** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 PINTURA

As superfícies internas e externas serão submetidas à remoção completa da pintura antiga, com lixamento, raspagem e escovação metálica, complementadas por lavagem com jato d'água sob pressão para eliminação de resíduos, poeira e partes soltas. Após a limpeza, as paredes serão inspecionadas e, onde houver desprendimento de material, fissuras, irregularidades ou infiltrações, será realizado o tratamento das patologias com recomposição do emboço e aplicação de massa corrida de correção, conforme previsto em projeto. As superfícies serão regularizadas e desempenadas, de modo a apresentar planicidade, prumo e aderência adequados para receber o acabamento. Após a cura e secagem das argamassas, será aplicado fundo preparador de paredes ou selador acrílico, de acordo com o tipo de substrato e o sistema de pintura especificado, utilizando produtos certificados pelo INMETRO

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

e conforme instruções dos fabricantes. A pintura externa será executada com tinta látex PVA convencional para exteriores, com resistência à radiação solar, intempéries e alcalinidade, aplicada em duas demãos cruzadas, garantindo cobertura uniforme e proteção contra agentes atmosféricos. A pintura interna será realizada com tinta látex PVA premium, em duas demãos de acabamento, com características de lavabilidade, baixo odor, boa cobertura e acabamento fosco uniforme. Antes da aplicação, as tintas deverão ser homogeneizadas mecanicamente, sendo aplicadas em ambiente limpo, seco e isento de poeira, gorduras ou eflorescências. As áreas adjacentes — pisos, esquadrias, luminárias e instalações — deverão ser protegidas com lonas, fitas adesivas ou mantas plásticas durante a execução dos serviços. As tintas deverão ser de primeira linha, novas, em embalagens originais e dentro do prazo de validade, não sendo permitido o uso de sobras ou reaproveitamento de materiais. A aplicação será feita com trincha, rolo de lã ou pistola de pintura, conforme o tipo de superfície, respeitando o tempo mínimo de secagem entre as demãos indicado pelo fabricante. Após a conclusão dos serviços, será executada limpeza geral das áreas pintadas, remoção de respingos e detritos, entrega das superfícies prontas para uso e com aspecto final homogêneo. Critérios de aceitação: o acabamento deverá apresentar-se uniforme, sem escorrimentos, bolhas, manchas, falhas de cobertura, diferenças de tonalidade ou partes descascadas; a aderência deve ser firme, e as superfícies não poderão apresentar rugosidades ou defeitos visuais quando inspecionadas sob iluminação direta.

4.2 PAVIMENTAÇÃO

O estudo geotécnico tem a finalidade de fornecer elementos necessários ao dimensionamento das camadas do pavimento. Os dados obtidos permitem identificar as propriedades dos solos existentes. Neste sentido, é necessário realizar estudos do terreno natural, coletar e preparar amostras e fazer ensaios em laboratórios, para verificar se as propriedades dos materiais de subleito atendem às características mínimas especificadas no projeto de pavimentação (CBR > 2%). A camada final de terraplenagem deverá ser executada obedecendo às especificações de reforço do subleito, a fim de se obter um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento, além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade. A espessura máxima de compactação, para camadas do reforço do subleito, será de 20 cm, e o solo utilizado deverá ter CBR ≥ 15 %.

Controle de materiais
Deverão ser realizados os seguintes controles tecnológicos:

- Determinação do teor de umidade imediatamente antes da compactação para cada 1000 m²;

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- Determinação do grau de compactação atingido e do respectivo desvio de umidade com relação à umidade ótima, para cada 1000 m²;
- Determinação do limite de liquidez, plasticidade e granulometria para toda a área;
- Um ensaio de índice de suporte Califórnia da energia especificada para a compactação;
- O controle geométrico será efetuado topograficamente durante as operações construtivas e com uma régua com arestas vivas de 3 metros de comprimento.

Tendo em vista que são vias de volume de trafego (leve e pesado), opta-se por solução de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre base de areia, que consiste na colocação de paralelepípedos sobre colchão de areia espalhado no subleito estradal, contido entre meios-fios ou tentos, construídos lateralmente nos bordos da pista a pavimentar, cuja espessura mínima recomendada é de 22 cm.

Dimensionamento (Peltier): $HT = \frac{100+150\ x\ P^{0,5}}{CBR+5}$, onde:

HT – Altura total do pavimento;
P – Carga por roda;
CBR do subleito.

Em resumo, teremos uma pavimentação conforme abaixo (Figura 1):

- Revestimento: paralelepípedos numa espessura de 12 cm, assentados sobre colchão de areia numa espessura de 10 cm;
- Regularização: até 20 cm de espessura, com remoção ou não de material e compactada a 100 % do proctor normal. Tem como finalidade a recompactação do solo do subleito, para atingir as condições de compactação determinadas em laboratório e fornecer uma melhor estrutura para suporte das cargas atuantes no trafego;
- Quando o solo do subleito apresentar capacidade de suporte baixo (CBR ≤ 2 %), necessariamente deverá ser executado um reforço de subleito que terá 40 cm de espessura e será executado com material natural (CBR ≥ 15%) proveniente de jazidas;
- A drenagem superficial deverá ser adequada para a retirada de águas superficiais;

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc



Figura 01 – Seção do pavimento recuperado

Será realizada remoção, assentamento e reassentamento de paralelepípedos graníticos nas áreas danificadas, conforme verificado em campo e de acordo com o projeto executivo, compreendendo escavação manual, regularização da base, compactação do subleito e execução de lastro de areia grossa, devidamente nivelado e apiloado, garantindo o suporte adequado para o assentamento. O assentamento dos paralelepípedos será executado em fiadas alternadas, mantendo o alinhamento e o prumo, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, proporcionando acabamento uniforme e superfície regular. O caimento será definido de forma a assegurar o escoamento eficiente das águas pluviais, evitando empoçamentos. Serão executadas guias (meios-fios) em concreto pré-moldado, de dimensões compatíveis com as especificações do projeto e assentadas sobre base de concreto magro com espessura mínima de 5 cm. O posicionamento e o nivelamento deverão garantir a perfeita contenção lateral da pavimentação e o adequado direcionamento das águas superficiais. A resistência do solo e a capacidade de suporte do subleito serão determinadas por meio dos Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e do Ensaio de Compactação Proctor Normal com reuso de material, realizados em seis pontos de verificação conforme projeto. Os resultados deverão atender critérios mínimos determinados por norma, com Índice de Suporte Califórnia (ISC) ≥ 6% para subleitos de tráfego leve e ≥ 8% para tráfego moderado (ABNT NBR 9895/2017), Grau de compactação: mínimo de 95% do Proctor Normal (ABNT NBR 7182/2016) e umidade ótima determinada em laboratório, admitindo-se variação de ± 2%. A compactação será executada com equipamentos adequados (sapo mecânico, placa vibratória ou rolo compactador manual), garantindo superfície firme e homogênea, sem deformações, afundamentos ou desagregações.

4.6 COBERTURA EM FIBROCIMENTO

A substituição das telhas será realizada em conformidade com o projeto e as instruções do fabricante, priorizando a segurança e o desempenho técnico do sistema de cobertura. As

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

telhas danificadas serão removidas cuidadosamente, evitando impactos ou esforços que possam comprometer as estruturas adjacentes, e substituídas por novas telhas de fibrocimento ondulado, de mesmo modelo e dimensões, assegurando a compatibilidade estética e funcional da cobertura. As novas telhas deverão ser instaladas em estrutura existente devidamente inspecionada e recuperada quando necessário, garantindo o alinhamento, o recobrimento e a estanqueidade das juntas, conforme a ABNT NBR 15210. Só será permitido o uso de telhas de fibrocimento que estejam em perfeito estado, isentas de quaisquer deformações, fissuras, trincas, quebras, lascas, esfoliações, rebarbas ou irregularidades que possam comprometer o encaixe e a estanqueidade do telhado. As peças deverão apresentar coloração homogênea, espessura uniforme e acabamento superficial regular, conforme especificações do fabricante. Não serão aceitas telhas empenadas, com falhas de prensagem, porosidades excessivas ou danos nas bordas e nos furos de fixação. Durante o manuseio e a instalação, as telhas deverão ser transportadas e apoiadas de forma a evitar impactos e esforços de flexão. A instalação das calhas e condutores pluviais será executada em chapa de aço galvanizado nº 24 (0,65 mm), com perfil semi circular ou retangular conforme projeto, fixadas com suportes metálicos igualmente galvanizados, devidamente espaçados e nivelados. O sistema deverá garantir o correto escoamento das águas para os condutores verticais e dispositivos de drenagem, evitando pontos de acúmulo ou refluxo. As emendas entre telhas e calhas deverão ser vedadas com selante elástico a base de poliuretano, garantindo estanqueidade nas junções e interfaces. Nas extremidades e cumeeiras, deverão ser instaladas peças de arremate metálicas galvanizadas com fixação mecânica e vedação adequada. Para os serviços de substituição parcial do telhado existente, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e isolamento da área de trabalho, conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo a integridade dos trabalhadores e dos usuários da edificação. A fixação será executada com parafusos galvanizados dotados de arruelas de vedação de Neoprene, obedecendo às posições e espaçamentos recomendados pelo fabricante, garantindo a estanqueidade e a durabilidade do conjunto.

4.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os serviços de instalações hidrossanitárias compreenderão, prioritariamente, a instalação e/ou substituição de peças, componentes e acessórios danificados existentes nas redes de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, conforme os projetos complementares e as orientações da fiscalização, observando-se as normas da ABNT (NBR 5626 e NBR 8160). As substituições abrangerão torneiras, registros, válvulas, sifões, conexões, tubos e aparelhos sanitários que apresentem desgaste, mau funcionamento, corrosão, trincas ou quaisquer defeitos que possam comprometer o desempenho e a estanqueidade do sistema.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO, e atender integralmente às normas técnicas da ABNT, especialmente as NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria) e NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário). Caso sejam identificadas, durante a execução, não conformidades, vazamentos ocultos ou deterioração estrutural das tubulações, a contratada deverá comunicar de imediato à FISCALIZAÇÃO, para autorização da execução de serviços complementares necessários à recomposição do sistema, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade das instalações. As tubulações deverão ser devidamente fixadas e protegidas contra impactos, vibrações e movimentações estruturais. As conexões deverão ser executadas conforme as recomendações do fabricante, assegurando vedação perfeita e estanqueidade em todos os pontos. Antes do recebimento definitivo, será realizado teste de estanqueidade e de funcionamento das instalações, com abertura simultânea dos pontos de consumo para verificação da pressão e da vazão, além de inspeção visual para detecção de possíveis vazamentos ou falhas de conexão.

4.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

Será executada instalação e/ou substituição de componentes da rede elétrica conforme os projetos complementares, observando-se as normas da ABNT NBR 5410. Os eletrodutos das instalações aparentes devem seguir especificação da norma vigente e possuir superfícies externa e interna isentas de irregularidades, saliências e reentrâncias. Quando houver a necessidade de emendas, deverão ser feitas de forma a garantir a resistência mecânica equivalente à tubulação íntegra e vedação total. Não deve ser instalado curvas com angulações maiores que 90°. Os condutores devem ter bitola que atenda às especificações técnicas vigentes, observando-se os limites mínimos de 1,5 mm² para circuitos de iluminação e 2,5 mm² para circuitos de força e tomadas, conforme a ABNT NBR 5410. Todos os condutores deverão ser de cobre eletrolítico, com isolamento em PVC antichama 750V, atendendo à NBR NM 247-3, devidamente certificados pelo INMETRO. A identificação das cores dos condutores deverá obedecer aos seguintes critérios: fase (preto, vermelho ou marrom), neutro (azul claro) e terra (verde ou verde/amarelo), conforme estabelece a NBR 5410. Todos os circuitos deverão ser tubulados, não sendo permitida a passagem dos mesmos em locais que não sejam eletrodutos, eletrocalhas ou caixas de passagem. Todos os circuitos de força deverão possuir fio terra independentes do condutor neutro. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. Igualmente, o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados. Lâmpadas e tomadas que serão instaladas devem ter padrão igual ou superior descrito em projeto. A instalação deve seguir as especificações dos respectivos fabricantes. Os disjuntores deverão ser fornecidos e instalados e identificados, para proteção

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

dos circuitos de iluminação e tomada. Devem ser termomagnéticos, com capacidade e número de polos conforme planilha. Os quadros devem ser instalados e aterrados segundo projeto elétrico, segundo normas vigentes. Antes da entrega dos serviços, deverão ser realizados todos os testes e ensaios necessários para a constatação do pleno funcionamento das instalações, incluindo: teste de continuidade e isolamento dos condutores, funcionamento de disjuntores, verificação do aterramento, polaridade de tomadas e desempenho geral dos circuitos. A aprovação pela FISCALIZAÇÃO é condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

5. ALTERAÇÕES NA OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

5.1 Sempre que houver alterações na obra, determinadas pela Administração Pública ou decorrentes de necessidades supervenientes devidamente justificadas, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo correspondente às modificações, em conformidade com o art. 46 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo revisado antes da execução das alterações, submetendo-o à fiscalização da CONTRATANTE para análise, manifestação técnica e aprovação formal.

5.3 O projeto executivo atualizado deverá observar: as normas técnicas vigentes, a compatibilização com os demais projetos e disciplinas, a viabilidade executiva e orçamentária das soluções propostas, a integridade das informações necessárias à adequada fiscalização pela Administração.

5.4 O descumprimento da obrigação de elaborar e apresentar o projeto executivo atualizado sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação e neste contrato, sem prejuízo da responsabilização técnica e administrativa cabível

6. SEGURANÇA DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL

6.1 Englobam as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

6.2 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

6.3 As principais normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho que devem ser observadas pela Empresa CONTRATADA:

6.3.1 **NBR 7678** - Segurança na execução de obras e serviços de construção: fixa condições exigíveis de segurança e higiene em obras e serviços de construção e os procedimentos e medidas, de caráter individual e coletivo, para manutenção dessas condições na execução de tarefas específicas. Aplica-se especialmente a edificações em geral e, onde couber, a outras obras de engenharia.

6.3.2 **NBR 5682 -** Contratação, execução e supervisão de demolições: fixa condições exigíveis para contratação e licenciamento de trabalhos de demolição; providências e precauções a serem tomadas antes, durante e após os trabalhos; métodos de execução.

6.3.3 **NR 1** - Disposições Gerais e Gerenciamento de Risco Ocupacionais: as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta ou indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6.3.4 **NR 4** - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT): as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), manterão obrigatoriamente os serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O dimensionamento dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho está vinculado à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento.

6.3.5 **NR 5** - Comissão interna de prevenção de acidentes: a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e de doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. O CONSTRUTOR deve verificar a obrigatoriedade conforme anexos desta NR.

6.3.6 **NR 6** - Equipamento de proteção individual (EPI): para os fins de aplicação desta norma, considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI) todo dispositivo ou produto de uso individual destinado à proteção do trabalhador contra os riscos iminentes no local de trabalho. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual todo aquele composto por vários dispositivos associados em um mesmo equipamento e cuja finalidade é proteger o

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

trabalhador contra um ou mais riscos simultâneos. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou internacional, só poderá ser posto à venda ou ser utilizado se apresentar a indicação do Certificado de Aprovação expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças no trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas e, c) para atender situações de emergência.

6.3.7 **NR 9** - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.: Estabelecer os requisitos para a avaliação da exposição ocupacional às Vibrações em Mãos e Braços - VMB e às Vibrações de Corpo Inteiro - VCI, quando identificadas no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

6.3.8 **NR 10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade: esta NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

6.3.9 **NR 11** - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais: esta NR estabelece os requisitos para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.

6.3.10 **NR 12** - Máquinas e equipamentos: esta NR estabelece os requisitos para instalações e áreas de trabalho, normas de segurança para dispositivos de acionamento, partida e parada de máquinas e equipamentos, normas sobre proteção de máquinas e equipamentos, normas para manutenção e operação, entre outras.

6.3.11 **NR 17** - Ergonomia: esta NR estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a lhes proporcionar um máximo conforto, segurança, desempenho e eficiência. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho abordando, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta NR.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

6.3.12 **NR 18** - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção: esta NR estabelece as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização que objetivam a implementação das medidas de controle e dos sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção. Consideram-se atividades da Indústria da Construção os serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edificações em geral, os serviços de urbanização, paisagismo e manutenção de obras, etc. É vedado o ingresso ou a permanência dos trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas nesta NR compatíveis com cada fase da obra.

6.3.13 **NR 23** - Proteção contra incêndios: conforme esta NR, todas as empresas e locais de trabalho deverão possuir: proteção contra incêndio; saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio; equipamento suficiente para combater o fogo em seu início; pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos; saídas. Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.

6.3.14 **NR 26** - Sinalização de segurança: esta NR tem por objetivo fixar as cores para sinalização de segurança a serem empregadas nos locais de trabalho, de forma a delimitar áreas, advertir os trabalhadores dos riscos presentes e identificar os equipamentos de segurança e canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquidos e gases.

6.3.15 **NR 35 -** Trabalho em altura: estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada em níveis diferentes, acima de 2 metros de altura, e na qual haja risco de queda capaz de causar lesão ao trabalhador.

6.3.16 A observância das Normas Regulamentadoras e das Normas Brasileiras indicadas anteriormente não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições legais.

7. PROCESSO CONSTRUTIVO

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1 Serão realizados os serviços de limpeza, regularização e nivelamento do terreno, seguidos da locação da obra conforme o projeto executivo, instalação de tapumes de proteção

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

e sinalização de segurança, de modo a garantir o isolamento da área de intervenção e a integridade dos trabalhadores e usuários do entorno, proteção de esquadrias, pisos e demais elementos que não receberão pintura, de forma a preservar as áreas adjacentes e a limpeza.

7.2 MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

7.2.1 A mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obra, terão a finalidade específica em promover o exercício de proporcionar o bom andamento da obra. As tarefas a serem desenvolvidas no seu dia-a-dia, será uma constante, pois a falta de algum produto prejudicará a programação de seus serviços. Objetivamente, a programação dos serviços, está interligada a sua eficiência e liquidez, que na realidade é a pretensão de todos que participam de qualquer evento. Assim, fica claro, que a CONTRATADA deverá disponibilizar em todo o transcorrer da obra, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, todos os materiais que se façam necessários ao seu bom desempenho, para que sejam cumpridas as programações previamente estabelecidas que deverão estar em consonância com o Cronograma Físico Financeiro. A desmobilização do canteiro de obra só poderá ser feita quando da conclusão definitiva da obra e de todas suas partes.

7.3 TERRAPLENAGEM

7.3.1 Será feita a escavação vertical, nivelamento do terreno de implantação, com regularização e compactação do subleito do solo que receberá a pavimentação e aterro compactado com brita.

7.3.2 PAVIMENTAÇÃO: serão realizados assentamento e reassentamento de meio-fio e paralelepípedos, execução de pavimentação em paralelepípedos com rejuntamento com argamassa.

7.4 DEMOLIÇÕES/REMOÇÃO

7.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, até o 5º dia após a assinatura do contrato, protocolá-lo junto ao órgão competente e apresentar cópia à FISCALIZAÇÃO.

7.4.2 O Plano deverá atender às prescrições da Resolução 307/2002 do CONAMA e legislação local, devendo conter no mínimo os dados do empreendimento, responsáveis técnicos pela obra, responsáveis técnicos pela elaboração e execução do PGRCC, caracterização dos resíduos, modo de triagem, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, plano de capacitação dos trabalhadores e cronograma de implementação do Plano.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

7.4.3 O PGRCC deve ser elaborado por profissional devidamente habilitado em conselho de classe. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato, para disponibilizar para a FISCALIZAÇÃO e protocolar o Plano junto ao órgão responsável pela aprovação do PGRCC no município.

7.4.4 As demolições, quando previstas, estarão indicadas no projeto arquitetônico e, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos.

7.4.5 As remoções previstas deverão ser executadas obedecendo fielmente às atribuições previstas na obra no que tange à praticidade das tarefas que deverão ser executadas não podendo deixar de considerar as recomendações atinentes à segurança normativa recomendada pela DRT- Delegacia Regional do Trabalho.

7.4.6 Durante o transcorrer da obra a contratada executará a limpeza na área de implantação e nas adjacentes, fruto da obra em epígrafe dentro da mais perfeita técnica, bem como toda a retirada de mobiliários, indispensáveis para a execução dos serviços a serem realizados.

7.4.7 As metralhas/entulhos e demais elementos demolidos, retirados ou removidos e aqueles outros que não se prestem deverão ser encaminhados até o local específico da obra, determinado pela fiscalização para que se possa proceder sua remoção.

7.4.8 O acondicionamento dos materiais é também condição fundamental para acontecer o serviço, uma vez que não serão admitidos, em nenhuma hipótese, rastros de sujeiras em nenhum transporte, com qualquer tipo de material proveniente desse serviço.

7.4.9 O transporte dos entulhos deverá ser feito através de veículo específico e que venha atender as condições de uso em todo seu trajeto sem causar prejuízos a nível de derramamento de materiais nos ambientes internos, externos e principalmente nos pisos recém polidos.

7.5 INSPEÇÃO E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES: as fachadas serão inspecionadas para identificação de trincas, fissuras, infiltrações ou desprendimentos do emboço. Será realizada a remoção integral da pintura existente e das partes soltas, seguida de limpeza por meio de lavagem com jato d'água sob pressão e escovação, de modo a expor o substrato em condições adequadas para o novo revestimento.

7.6 TRATAMENTO DE PATOLOGIAS: as fissuras e imperfeições identificadas serão corrigidas com aplicação de argamassa ou massa acrílica apropriada. Em áreas com sinais de infiltração ou umidade, serão aplicados produtos impermeabilizantes. Caso sejam

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

encontradas regiões com emboço comprometido, será feita a recomposição com novo emboço, garantindo resistência e aderência à base.

7.7 REGULARIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES: será executado chapisco colante em toda a superfície a ser revestida, seguido da aplicação de camada de regularização em argamassa, de forma a garantir planicidade, prumo e rugosidade adequados para o assentamento das pastilhas cerâmicas.

7.8 ESQUADRIAS: serão substituídas portas danificadas por kit de portas de acabamento melamínico conforme especificações de projeto.

7.9 COBERTURA: será realizado serviço instalação de calha em chapa de aço galvanizado nº 24 e de telhas fibrocimento E=6 mm, com até 2 águas.

7.10 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS: Será executada instalação e/ou substituição de peças hidráulicas, sanitárias e elétricas conforme os projetos complementares, observando-se as normas da ABNT (NBR 5626, NBR 5410 e NBR 8160). Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO.

7.11 PINTURA E ACABAMENTOS FINAIS: após a conclusão do tratamento das alvenarias e instalação dos componentes, serão executados os serviços de pintura, acabamento e limpeza geral da obra. As superfícies externas receberão pintura acrílica para fachadas, e as internas, pintura PVA.

7.12 TESTES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA: concluídos os serviços, será realizada a vistoria final pela FISCALIZAÇÃO, com verificação do funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. A área será entregue limpa, livre de entulhos e pronta para uso, conforme as boas práticas de engenharia e segurança.

8. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

8.1 Após a conclusão da construção da sala de aula e da execução do revestimento, deverá ser feita uma limpeza geral fina em todas as dependências da obra, de modo que fique em condições de imediata utilização com a colocação de todos o mobiliário inerente ao setor. Serão retirados todos os entulhos. O canteiro será limpo e serão retiradas as instalações provisórias de propriedade da CONTRATADA. Será feita a retirada das proteções provisórias, limpeza dos respingos de argamassa, desmontagem de andaimes e retirada de resíduos de obra. O serviço será entregue em conformidade com as especificações técnicas, normas de desempenho e Projeto Básico, restabelecendo integralmente as condições de uso e a estética da edificação.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

8.2 Para fins de recebimento dos serviços, serão verificadas as condições de todos os pisos, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.3 O recebimento do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estarem de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

9.2 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

9.3 Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

9.4 Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.

9.5 Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.

9.6 Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que se trata de imóvel antigo.

9.7 Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.

9.8 Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.

9.9 Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a firma e a fiscalização.

9.10 Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.11 Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.

9.12 Informar ao gestor do contrato dados de todos os trabalhadores alocados para o serviço a fim de que tenham o acesso liberado ao interior do local de execução da obra. Os funcionários também deverão estar portando documento de identificação pessoal, crachá e uniforme da empresa CONTRATADA. A coleta e o tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores terão como única finalidade permitir o acesso ao local da obra, incluindo o cadastro na portaria e o acompanhamento do controle de segurança no local. A CONTRATANTE declara que os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para os fins mencionados e não serão compartilhados com terceiros sem a devida autorização, salvo em casos previstos pela legislação, em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.13 Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.

9.14 Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.

9.15 Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado.

9.16 A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos** a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O licitante deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia e no que consiste a mesma, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica gratuita, dentro da validade da garantia.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

11.2 A contratada se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o Contratante e no menor prazo possível determinado pelo fiscal, em conformidade com a complexidade do caso, após recebimento da devida notificação por parte do contratante.

11.3 Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser no local onde o equipamento encontra-se instalado, atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 12 horas, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

11.4 Verificada a impossibilidade de reparo das instalações elétricas, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada.

11.5 Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o contratante poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o Contratante.

11.6 Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha nas instalações, e após os devidos reparos pelo fabricante, o CBMPB, poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. O fornecedor deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas nos equipamentos.

11.7 Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da contratante, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pelo contratado e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter a ciência e a concordância por parte do contratante.

11.8 Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade do contratado.

11.9 A obra deverá ser garantida conforme a legislação brasileira, tudo em conformidade com o estabelecido na minuta do contrato.

11.10 O prazo de garantia legal, que no caso dos edifícios também é chamado de garantia quinquenal, refere-se exclusivamente aos casos de solidez e segurança da edificação, ou seja, ocorrência que possam vir a causar ameaça à integridade física das pessoas. Neste

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

caso, a obra deverá ser garantida conforme especificado no art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes do projeto básico, fornecido pela Diretoria de Apoio Logístico do CBMPB, não podendo após a apresentação, ser inserida qualquer modificação sem o consentimento da referida Diretoria.

12.2 O projeto básico e estas especificações são elementos que se completam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização.

12.3 Nestas especificações, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização.

12.4 Reserva-se à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPB, o direito de impugnar o andamento dos serviços bem como a aplicação de materiais ou equipamentos, que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a retirar o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com o projeto básico e as especificações.

12.5 A CONTRATADA deverá conservar na obra uma cópia das especificações e do projeto básico apresentado, sempre à disposição da fiscalização. Nos casos de modificações, as mesmas serão resolvidas em comum acordo entre a contratada e a FISCALIZAÇÃO.

12.6 Todos os locais de alvenarias, pisos ou tetos que forem danificados, deverão ser recompostos, de modo que não se perceba diferenças de superfície ou de cor de revestimentos.

12.7 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, materiais de primeira qualidade e serviços necessários à perfeita conclusão dos serviços, independente de descrição explícita nestas especificações.

12.8. Será de responsabilidade da contratada a proteção de pisos e demais superfícies revestidas.

12.9. Somente serão admitidos carrinhos e / ou andaimes com rodas de borracha.

12.10 Cuidados especiais deverão ser tomados com relação a tintas, solventes, colas e produtos químicos, que possam provocar manchas nos revestimentos acabados.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

12.11 A empresa contratada ficará encarregada de fornecer toda a infraestrutura para execução dos serviços, prevendo a instalação de “apara lixo”, telas de proteção com a maior área possível para evitar emendas, e montagem de andaimes (fixos e suspensos), assumindo integral responsabilidade quanto à segurança de transeuntes.

12.12 Equipamentos, objetos e mobiliário que se encontrarem no interior do prédio deverão ser protegidos por chapas de madeira, lona ou plástico, e, se necessário, guardados em local seguro.

12.13 Deverá ser mantida durante a execução dos serviços, uma equipe de limpeza para retirar permanentemente os materiais de fácil combustão. Todos os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas e métodos da ABNT, serão de primeira qualidade, específicos para cada superfície e utilizados de forma adequada. Nos locais onde ocorrerem emendas entre superfícies novas e antigas, bem como em áreas onde o revestimento for retirado, será necessária a correta restauração, de modo a não se perceber os danos sofridos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que os licitantes estiverem vinculados, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

13.2 A comprovação do profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nas Especificações Técnicas, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n° 14.133/2021

14.5 O fiscal ou gestor do contrato deve seguir as orientações do Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado - CGE/2014.

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei n° 14.133/2021.

14.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

14.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange o acompanhamento diário ou semanal do cronograma da execução da instalação, com registro fotográfico da evolução das atividades e anotação em diário da obra.

João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2025

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

IGOR SOARES LEAL – MAJ QOEM
Eng. Civil CREA 161857901-0
Cmt do CAEO

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc



Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

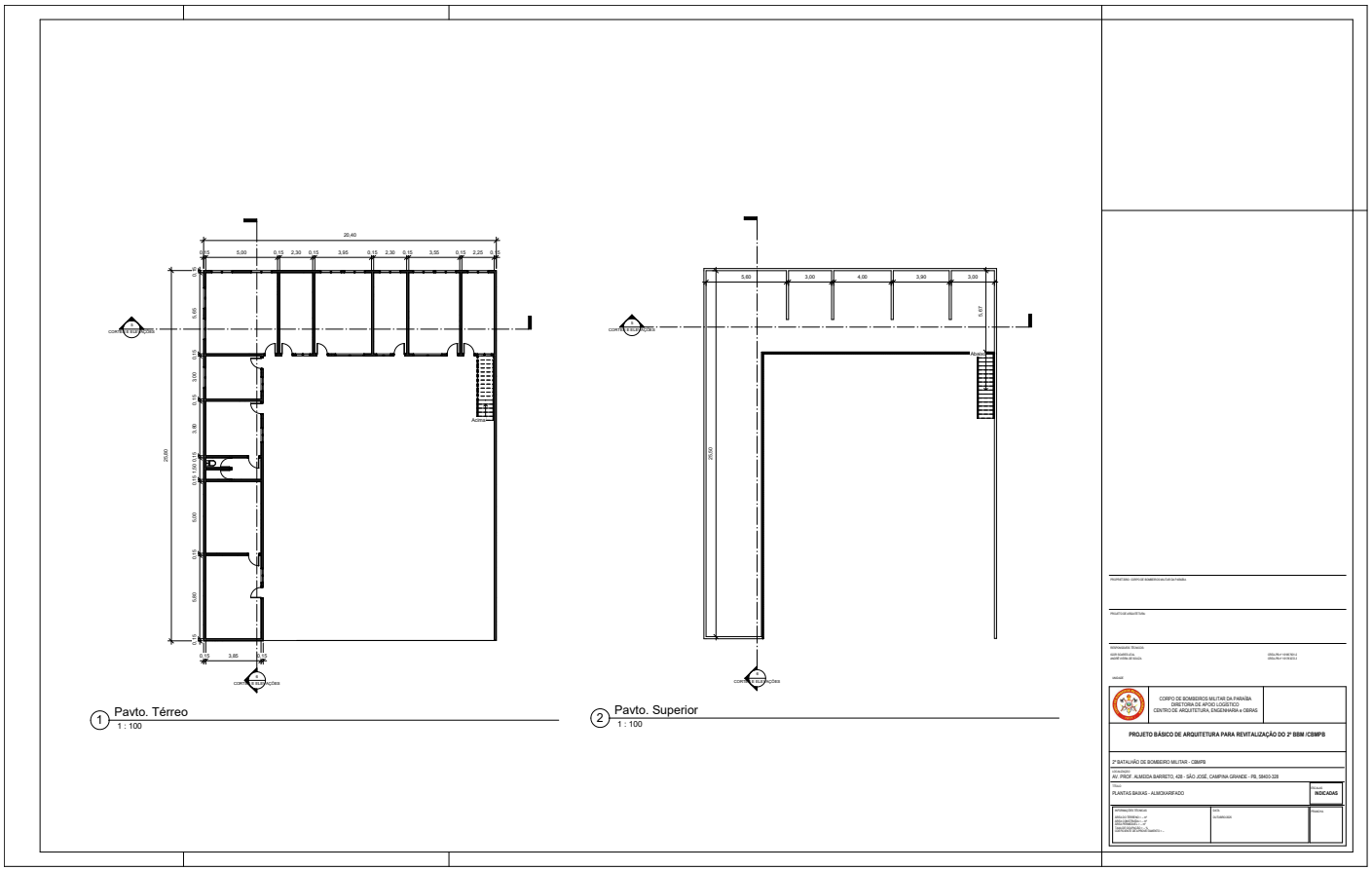
CBMDIN202503099

PBdoc

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

CBMDIN202601036

PBdoc



Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

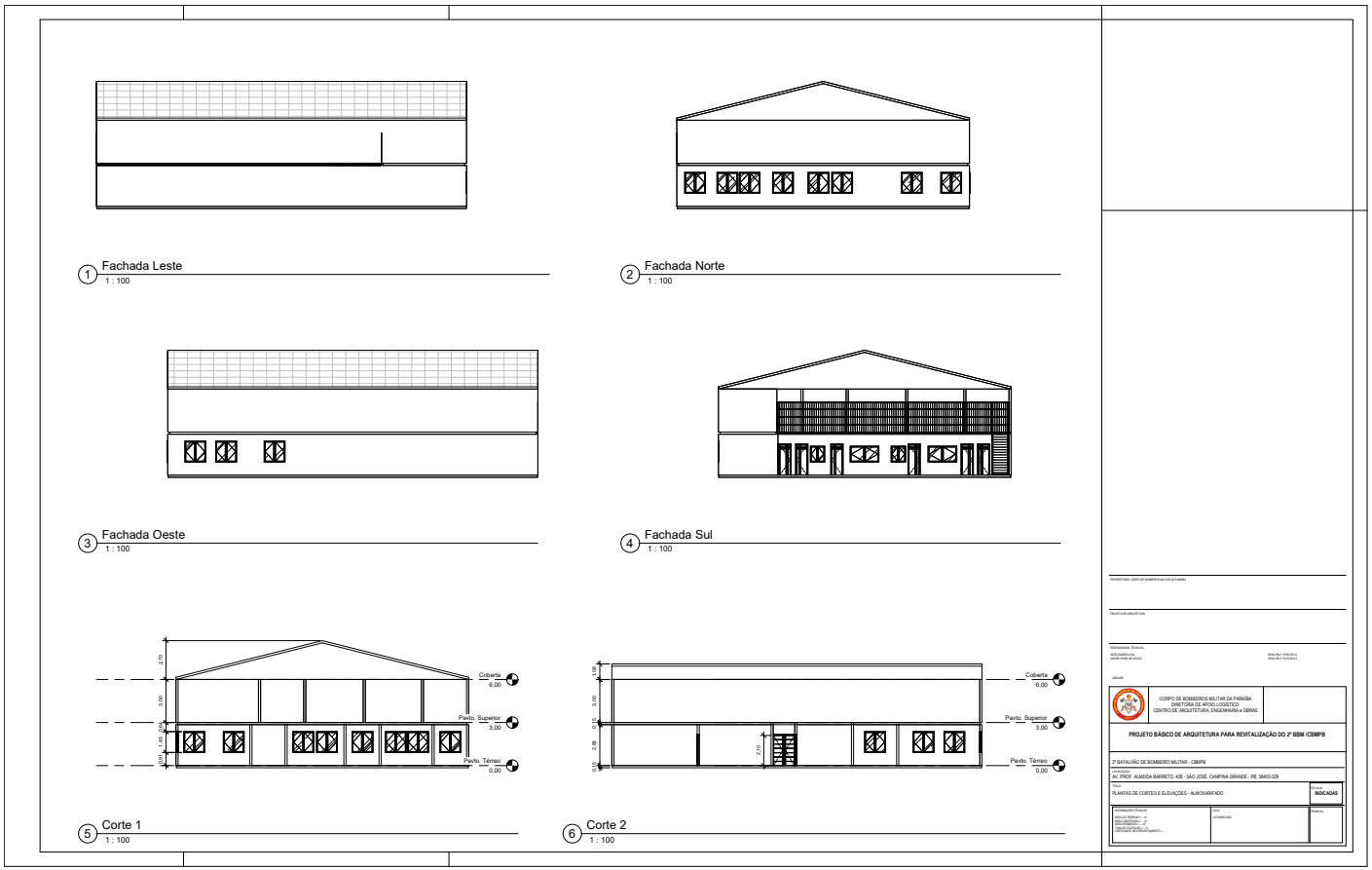
CBMDIN202503099

PBdoc

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

CBMDIN202601036

PBdoc



Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

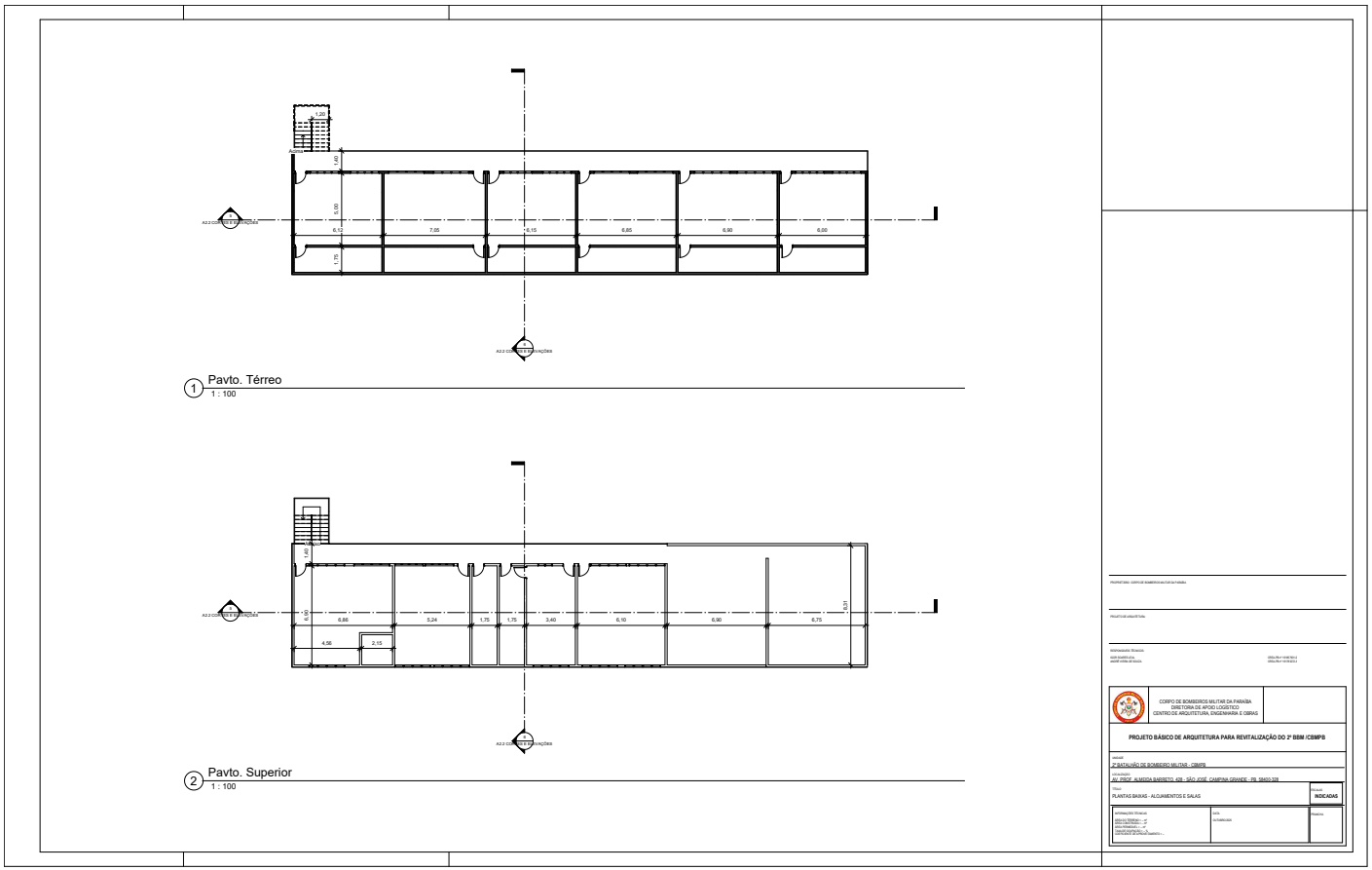
CBMDIN202503099

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc



1 Pavto. Térreo
1 : 100

2 Pavto. Superior
1 : 100

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

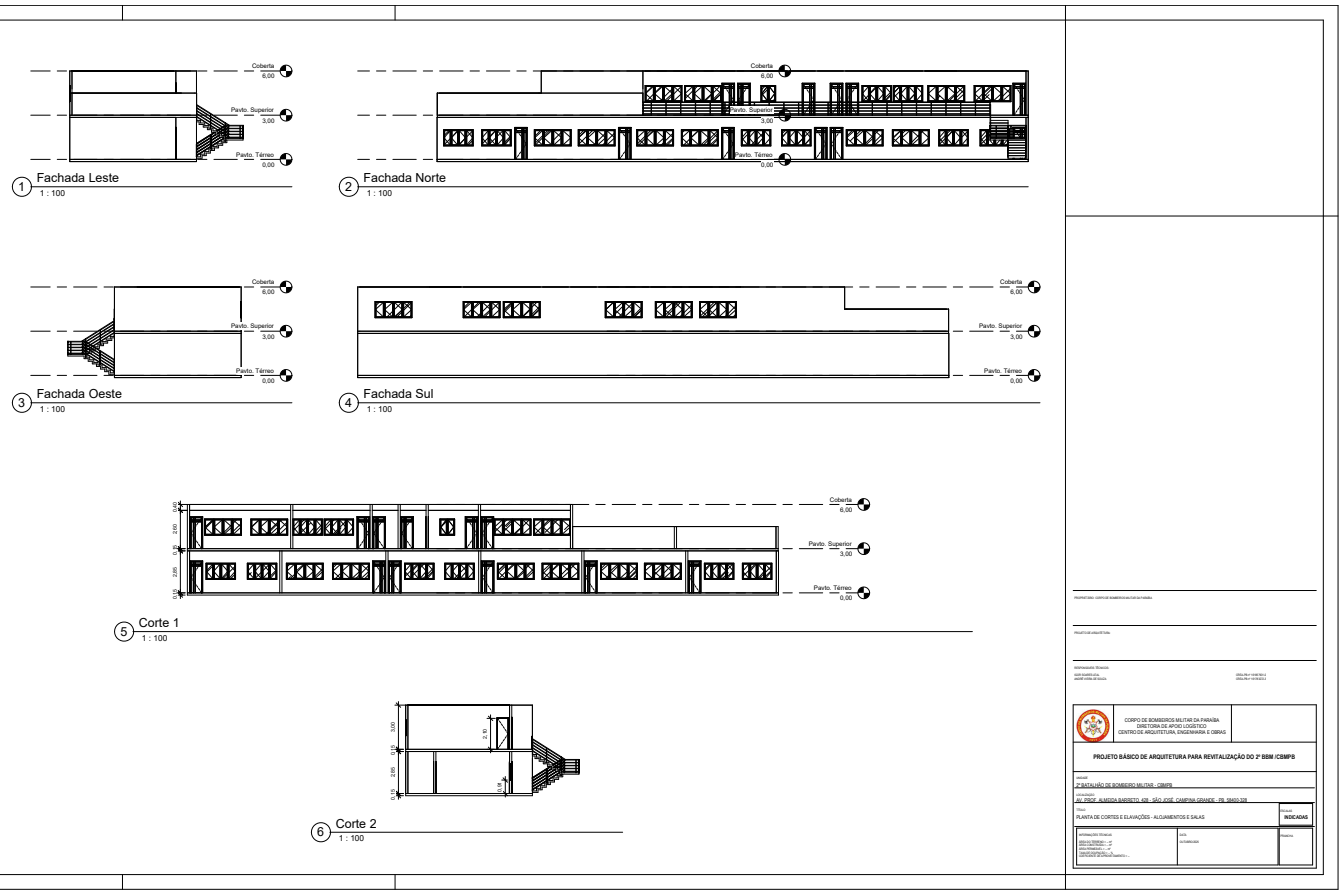
PBdoc

CBMDIN202503099

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc



Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

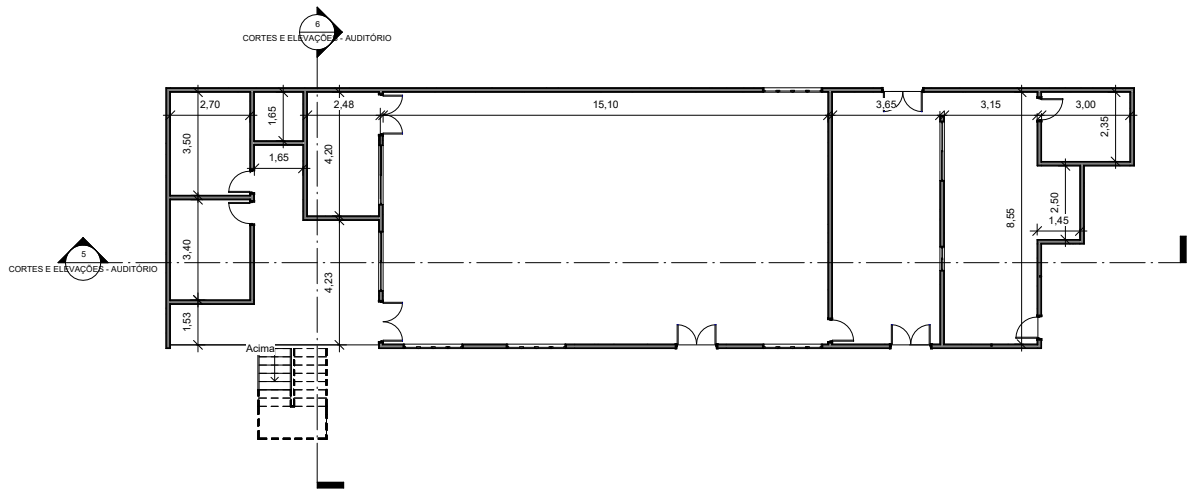
PBdoc

CBMDIN202503099

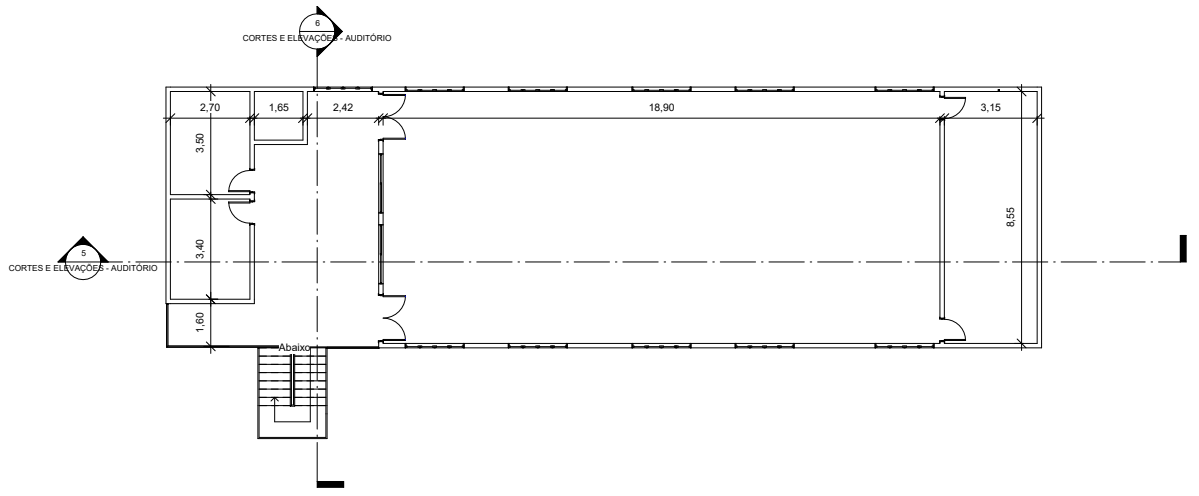
CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc



1 Pavto. Térreo
1 : 100



2 Pavto. Superior
1 : 100

PROPRIETÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

PROJETO DE ARQUITETURA:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

IGOR SOARES LEAL — CREA-PB nº 161857901-0
ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA — CREA-PB nº 161783272-3

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO 2º BBM /CBMPB

UNIDADE
2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - CBMPB

LOCALIZAÇÃO
AV. PROF. ALMEIDA BARRETO, 428 - SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE - PB, 58400-328

TÍTULO
PLANTAS BAIXAS - AUDITÓRIO

ESCALAS
INDICADAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS
ÁREA DO TERRENO = -- m²
ÁREA CONSTRUÍDA = -- m²
ÁREA PERMEÁVEL = -- m²
TAXA DE OCUPAÇÃO = -- %
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO = --

DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA

CBMDIN202503099

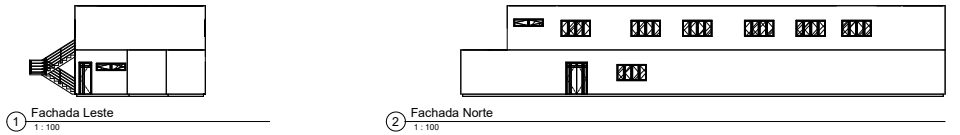
Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

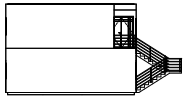
Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

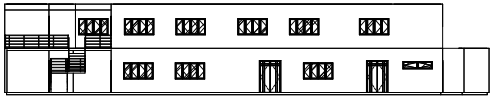


1 Fachada Leste
1 : 100

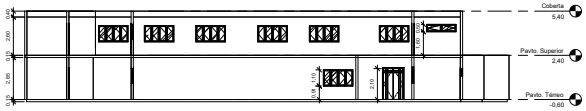
2 Fachada Norte
1 : 100



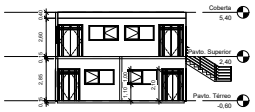
3 Fachada Oeste
1 : 100



4 Fachada Sul
1 : 100



5 Corte 1
1 : 100



6 Corte 2
1 : 100

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO 2º BBM /CBMPB

unidade
2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - CBMPB

localização
AV. PROF. ALMEIDA BARRETO, 428 - SÃO JOSÉ CAMPINA GRANDE - PB. 58400-328

título
PLANTAS DE CORTES E ELEVAÇÕES - AUDITÓRIO

escala
INDICADAS

CBMDIN202503099

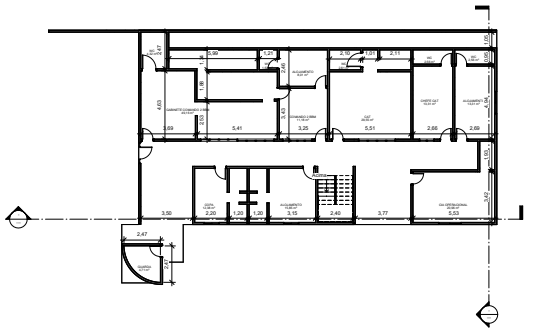
CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

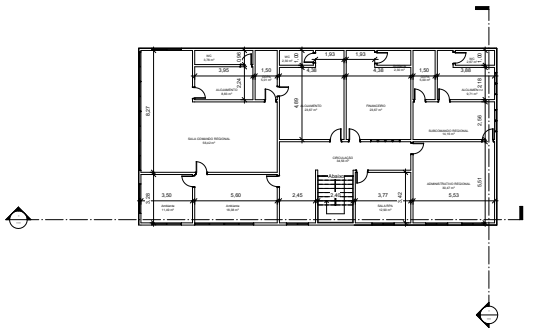
PBdoc

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc



1 Pavto. Térreo
1 : 100



2 Pavto. Superior
1 : 100

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO 2º BBM /CBMPB

UNIDADE
2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - CBMPB

LOCALIZAÇÃO
AV. PROF. ALMEIDA BARRETO, 428 - SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE - PB, 58400-328

Título
PLANTAS BAIXAS - BLOCO 01

Escala
INDICADAS

Data
Jul/2025

Revisão

CBMDIN202503099

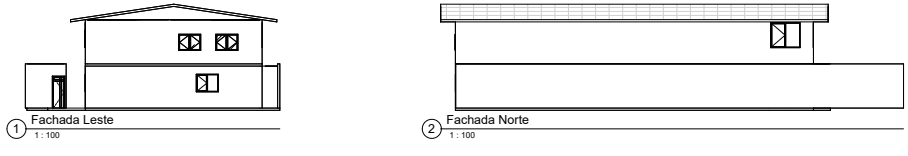
Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

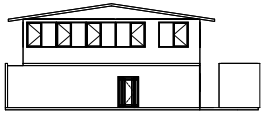
Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

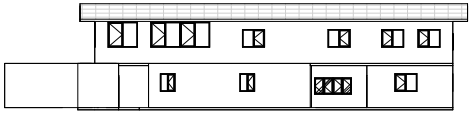


1 Fachada Leste
1 : 100

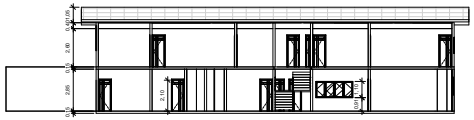
2 Fachada Norte
1 : 100



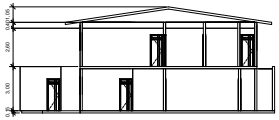
3 Fachada Oeste
1 : 100



4 Fachada Sul
1 : 100



5 Corte 1
1 : 100



6 Corte 2
1 : 100

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO 2º BBM /CBMPB

unidade
2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - CBMPB

localização
AV. PROF. ALMEIDA BARRETO, 428 - SÃO JOSÉ CAMPINA GRANDE - PB. 58403-328

título
PLANTAS DE CORTES E ELEVAÇÕES - BLOCO 01

escala
INDICADAS

CBMDIN202503099

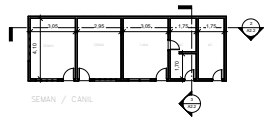
CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

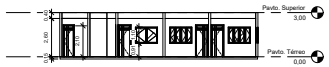
PBdoc

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

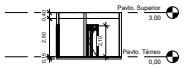
PBdoc



1 Pavto. Térreo
1 : 100



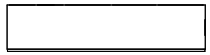
2 Corte 1
1 : 100



3 Corte 2
1 : 100



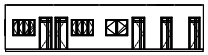
4 Fachada Leste
1 : 100



5 Fachada Norte
1 : 100



6 Fachada Oeste
1 : 100



7 Fachada Sul
1 : 100

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO 2º BBM /CBMPB

unidade
2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - CBMPB

localização
AV. PROF. ALMEIDA BARRETO, 438 - SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE - PB, 58400-328

folha
PLANTAS BAIXAS, DE CORTES E ELEVAÇÕES - CANIL

escala
INDICADAS

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

CBMDIN202503099

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR
ALMOXARIFADO

" Relatório Técnico das Condições Estruturais e de Manutenção do 2°BBM "

TEN ANTÔNIO ALVES – CHEFE SETOR MANUTENÇÃO
TEN ALBERTO – CHEFE ALMOXARIFADO

Campina Grande 20 / 02 /2025

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

2. Introdução

- **Objetivo do relatório**
- **Metodologia de inspeção utilizada**
- **Período da inspeção**

3. Análises Técnicas por Seção

3.1 Hidráulica

- **Inspeção de tubulações, registros e válvulas**
- **Funcionamento de torneiras, descargas e caixas d'água**
- **Identificação de vazamentos ou infiltrações**

3.2 Alvenaria

- **Condição das paredes, muros e estruturas de alvenaria**
- **Trincas, fissuras e deslocamentos**
- **Umidade e infiltrações**

3.3 Elétrica

- **Estado da fiação e painéis elétricos**
- **Funcionamento de lâmpadas, tomadas e disjuntores**
- **Identificação de possíveis riscos elétricos (curtos-circuitos, sobrecarga)**

3.4 Pintura

- **Condição da pintura interna e externa**
- **Identificação de áreas desgastadas ou descascadas**
- **Necessidade de repintura ou correção de superfícies**
- **Impacto estético e funcional da pintura**

4. Conclusão

- **Principais problemas identificados**
- **Medidas corretivas sugeridas**

5. Anexos

- **Fotografias das áreas inspecionadas**
- **Tabela com o somatório de materiais**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- **Objetivo do relatório**

O presente relatório tem como objetivo subsidiar o Comandante do Batalhão fornecendo informações técnicas e justificativas que embasem a tomada de decisão acerca da necessidade e priorização da reforma. A reforma do batalhão de Bombeiros Militares é fundamental para garantir a integridade estrutural, a segurança dos profissionais e a eficiência operacional da Unidade. Essa intervenção visa atualizar as instalações e corrigir deficiências identificadas em edificações e proporcionar um ambiente de trabalho adequado às exigências atuais.

Além disso, a melhoria das condições físicas não só contribui para a valorização e o bem-estar dos bombeiros, mas também assegura uma reposta rápida e eficaz em situações crítica e emergenciais.

- **Metodologia de inspeção utilizada**

Analise em loco com o acompanhamento de militares da unidade que tem experiencia nas áreas afins de trabalhos em Reforma e construção. Assim, como o registro fotográfico das áreas mais críticas. O que possibilitou uma análise detalhada das condições existentes.

- **Período da inspeção**

A inspeção de toda a unidade militar foi conduzida no período do dia 10 ao dia 17 de fevereiro de 2025.

- **OBS: A parte elétrica do batalhão como um todo será analisada em tempo oportuno por um especialista. Este relatório constará apenas a parte superficial, de substituição de pequenas peças e reparos simples.**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- **Análises Técnicas por Seção**

PÁTIO ALMOXARIFADO BATALHÃO

3.1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

3.2 Alvenaria

- **05 telhas quebradas. Medição da telha.107cm x 300cm**



- **Calha “bica” de zinco furada (tamanho: 6 m x 1m). Uma seção ou se for a bica toda. 24m x 1m**



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

3.3 Elétrica

- **Sem alterações aparentes**

3.4 Pintura

- **Realizar pintura de parede lateral em frente a B/4 na cor marfim tamanho da parede: 24 m²**



ALMOXARIFADO GERAL DO BATALHÃO – 1° ANDAR

1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- **Construção de uma sala de 4x4 (16 m^2)**
  (obs: Já existe 02 paredes levantadas, e tijolos disponíveis- Faltando a continuidade das paredes e da instalação do gesso e porta de acesso, e janela de ventilação.



- **Serralharia**



3 Elétrica

- **Devido as especificações requer especialista**

4 Pintura

- **Sem alterações aparentes**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ALMOXARIFADO AUDITÓRIO – 1° ANDAR

1 Hidráulica
- **Sem alterações aparentes**

3 Elétrica
- **Instalação de 02 plafons + 02 lâmpadas**

4 Pintura
- **Sem alterações aparentes**

5 Marcenaria
- **Instalação de Prateleiras: 05 prateleiras de madeira ou material afim medindo: 40cm x 2,5m**



ALOJAMENTO DOS OFICIAIS

1 Hidráulica

- **Mictório com Retorno - Odor forte**
- **03 pedras de cerâmica ??**
- **01 und de T-25 – Joelho azul 25x20. Curva intercalada.**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

2 Alvenaria

- **Sem alterações aparentes**

3 Elétrica

- **Sem alterações aparentes**

4 Pintura

- **Sem alterações aparentes**

5. Observações Recomendações

- **Porta sanfonada do banheiro quebrada. (Sugestão: Trocar por uma porta de correr lateral e porta de acesso)** 02 duas portas de 80cm.
- **Porta do Aloj sem Fechadura e necessitando de ajuste, a mesma encontra-se "arrastando"**

ALOJAMENTO DOS SUB/SGT

1 Hidráulica

- **02 cubas tamanho - 33cm x 47cm**
- **01 chuveiro simples**
- **02 chicotes tamanho ??**
- **02 sifões sanfonado**
- **02 suportes papel higiênico metal.**
- **01 mictório**
- **01 torneiras, tipo de encaixe na bancada.**
- **01 luva de ½ e ¾ azul**
- **03 T de 40 de água**
- **02 Curva de 40 de água**
- **02 reduções de 40 p/ 25 de água**
- **02 luvas azul de 25 / ½**
- **02 torneiras de cuba p/ mictório**
- **02 caixas sanfonada 150 p/ 50**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc



2 Alvenaria

- **Sem alterações aparentes**

3 Elétrica

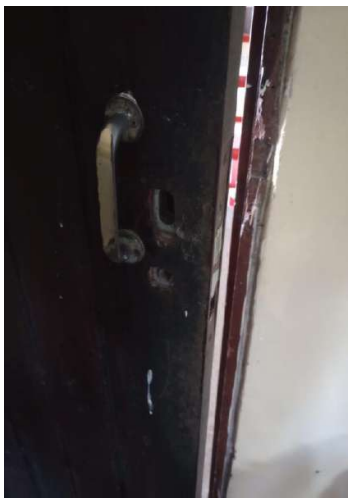
- **Sem alterações aparentes**

4 Pintura

- **Sem alterações aparentes**

5 Marcenaria

- **Porta Sem fechadura**





CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ALOJAMENTO DOS CB/SD

1 Hidráulica

- **01 mictório**
- **Torneira**
- **Luva de ½ p ¾ azul**
- **02 sifões sanfonado**
- **02 válvulas de pia**
- **04 torneiras tamanho ref ??**
- **Chicotes tamanhos ??**
- **02 cubas – 33cm x 47cm**



2 Alvenaria

- **Sem alterações aparentes**

3 Elétrica

- **Sem alterações aparentes**

4 Pintura

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Corredor em frente aos alojamentos (1°andar)
medindo: 27m x 2,7m x 1,65m



ALOJAMENTO CFSD BRAVO

MATERIAIS

- 01 Cuba. Tamanho: 33cm x 47cm
- 01 Chicote, tamanho: 40cm

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

PATIO CENTRAL DO 2°BBM

Bicas e calhas danificadas/ furadas. Tamanho zinco: 1m

local: em cima de onde se faz a passagem de serviço

local: Entrada do Grêmio parte externa.





Bica/calha localizada próximo a sala de aula da turma C

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

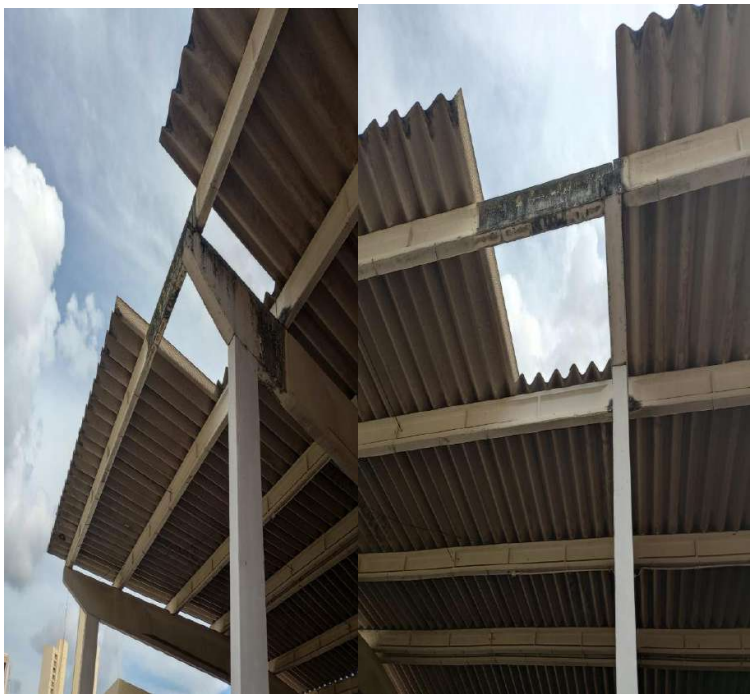
PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Telhado parte final do Pátio Central
Faltando 02 telhas (tamanho 107cm x 300cm)



FALTANDO 02 UNIDADES DE TELHA- 107cm x 300cm

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- **Pintura**
-

Escadas de acesso aos alojamentos
Necessitando de pintura e substituição do emborrachado.
Tinta vermelha: quantidade??



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ROL COMUM DEPÓSITO ABS

- **Construção piso grosso área: 4x4 (16 m^2)**
- **Pintura parede externa – cor marfim- área 2x2 (4 m$^{2\,)}$**
- **(01 lata de massa acrílica + 01 galão de selador)**



GUARITA / ROL DA GUARDA

1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- **Sem alterações aparentes**

3 Elétrica

- **Sem alterações aparentes**

4 Pintura

- **Pintura completa da COPA da Guarda**
  área aproximada (4,5m x 3m) Cor: Marfim
  (02 Galão de tinta marfim esmalte sintético)



Portão da entrada dos Pedestres/ Guarda.
Portão medindo (1,3 m x 2,70m)

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ALOJAMENTO DA GUARDA

1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria

- **Sem alterações aparentes**

3 Elétrica

- **Sem alterações aparentes**

SEMAN

1 Hidráulica
- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria
- **Impermeabilização da laje 3m x 4m**

3 Elétrica
- **Sem alterações aparentes**

4 Pintura
- **Teto 3x4m**



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETÁRIA DO 2°BBM

1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria

- **Salitre: 1 m²**
  Material: 1 ARGAMASSA - AC2



3 Elétrica

- **Sem alterações aparentes**

4 Pintura

- **Pintura da Secretária. Medição: 8,90 x 4,81**



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SALA DO CMT DO 2°BBM

1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria Salitre medindo: 2,5m x 50cm
(Material: 1 ARGAMASSA - AC2)



3 Elétrica

- **Troca de tomada: 4 und**
  Tampa "cega " : 02 und





4 Pintura

- **Sala completa: medição**

5 Marcenaria

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

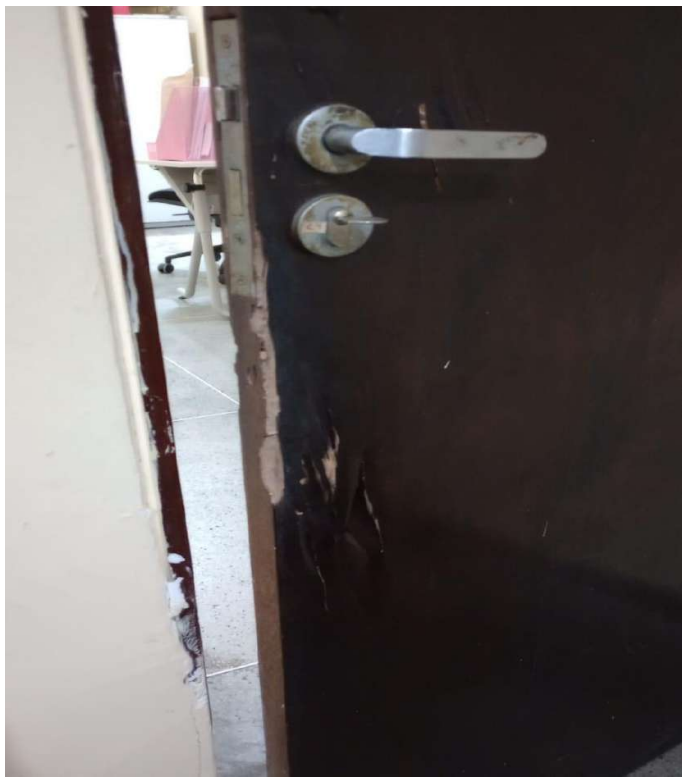
PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- **Troca da Porta de 80cm SALA DO CMT-2ºBBM**



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

CAT – SALA CHEFE

1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria

- **Salitre em todo o rodapé da sala. Medição 2,6m x 4,80m x 50cm (Material: 02 argamassas – AC 2; 01 lata de massa corrida; 01 pacote de lixa 120)**



Troca da porta de 70cm sala Chefe do CAT



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

3 Elétrica
Troca de tomada: 01 und



4 Pintura

- **Pintura da sala completa:**

CAT – RECEPÇÃO

1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria - Salitre 3,50 x 50cm



3 Elétrica
- **Sem alterações aparentes**

4 Pintura

Pintura completa da sala:

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

COMPANHIA OPERACIONAL

1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria

- **Tamponamento dos comboios. Medindo: 1,8m x 50cm**



3 Elétrica

- **Substituição de tomadas antigas: 04**



4 Pintura

- **Sem alterações aparentes**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ALOJAMENTO CSU

1 Hidráulica

- **Sem alterações aparentes**

2 Alvenaria

- **Parede com Salitre. Medição: 2m x 50cm**

  (01 Argamassa AC-02)



3 Elétrica

Tomada e tampa “cega” a serem trocadas: 02 tomadas, 01 tampa cega



4 Pintura

- **Pintar toda a sala**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Trocar porto banheiro. Medição: Porta de 70cm



ROL COMUM DO 2°BBM – ESCADA

Área aproximada 1 m²

Material: 01 argamassa AC-2



ROL COMUM DO PRÉDIO ADIMINISTRATIVO

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Medição da área interna. 4,7m X 3m



Corredor Rol comum. CAT/ COMP OPERACIONAL / GUARDA
Medição da área interna. 23m x 1,7m x 3m



- **Material para pintura:**
  - 03 Galão de tinta Marfim esmalte sintético;
  - 05 Litros de Solvente ou Tinner;
  - 01 Lata branco neve.

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ÁREAS EXTERNAS DO 2°BBM

Construção do “expurgo” do 2°BBM - ÁREA DO DICK



Construção do “expurgo” do 2°BBM

Telhado: 3x2m
Piso grosso:
Porta: a definir
Pintura:

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Medição: Corredor térreo alojamentos. Medição: 42m x 2,8m
Parede a cima do corredor 12,8m x 2m

- Material faixada “Vida por vidas”
01 Lata tinta marfim interna lavável



Medição: 22m x 6,3m
- Material faixada “Vida por vidas”
01 Lata tinta marfim interna lavável



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

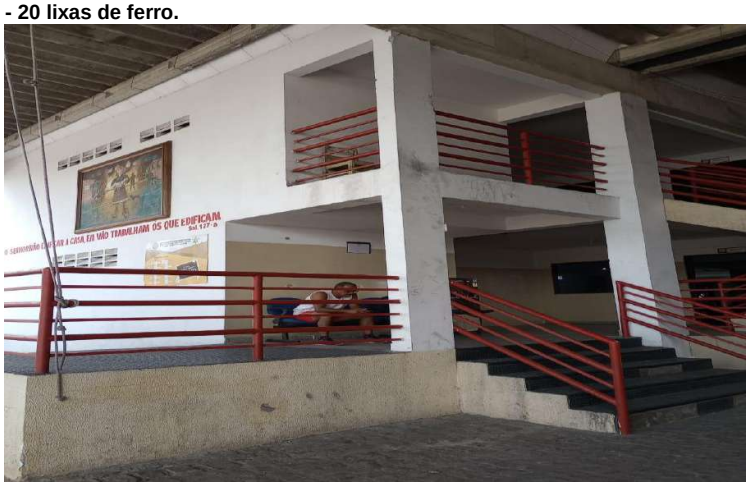
Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Faixada da Academia- frente escada/ rol academia. Medição: 7,5m x 6m

Material faixada academia + corrimão ferro e portão

- 02 Galão na cor vermelho;
- 02 Galão na cor amarelo;
- 02 Galão de thinner;
- 01 Galão de Galvite;
- 20 lixas de ferro.



Medição: 25 m x 6m
-Material para lateral entrada do quartel
- 01 Lata de tinta na cor: Concreto
- 01 Lata de tinta marfim lavável –(para área externa)



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Faixada lateral escada e LOGOTIPO CBMPB

Medição: 3m altura x 4m – parte amarela
Medição: 5,5m altura 7m comprimento – parte vermelha
Lateral do quartel. (logotipo CBMPB)
Material: 02 Galão tinta vermelha externa.
01 Galão tinta amarela marfim- lavável- (externa)



Lateral "Samu "Medição. 41m x 4,70



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

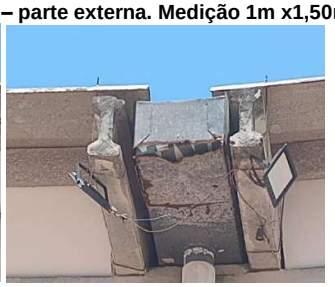
PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Bicas danificadas- lateral auditório – parte externa. Medição 1m x1,50m

ÁREA : LATERAL GARAGEM COBERTAS.

Medição 70,55 m comprimento x 6,75m altura (medição de toda a ala lateral)





CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

TATAME LATERAL EXTERNA- AO LADO DA GARAGEM.
MEDIÇÃO: 7m comp. x 4,4 altura



Lateral "SAMU"
Medição: 39,5m comp x 7,60 altura – toda a lateral- ala



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

FAIXADA DO QUARTEL -2°BBM

Medição: 26m comp x 6.21m altura



Lateral “SAMU” parte interna, entrada do quartel Medição: 41m x 4,75



Corrimão entrada quartel
Medição: 23,15 x 1m



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

- **SUGESTÕES**

Expansão da Garagem dos Oficiais (5 x 10m)
Muro. Medindo 10m x 3,5m
Pintura do muro da garagem dos Oficiais
Material: 20 sacos de cal (Megaó)



Expansão da Garagem das Praças (20 x 5m)



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Muro parte interna (Por trás de uma das traves do campo)
Medição: 5m de extensão por 2,5m de altura



Muro parte externa do 2°BBM (Rua: Major Belmiro)
Medição: 60m de extensão por 2,5m de altura



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Muro parte interna (PISTA DE BREC)
Medição: 30m de extensão por 1,80m de altura



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

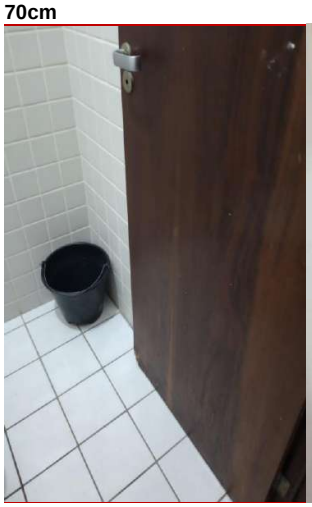
CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Portas a serem substituídas

Porta Aloj CSU danificada - 70cm



Porta Banheiro CSU danificada 70cm



Portas CAT danificada 80cm



Porta Sala Chefe CAT danificada 70cm



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

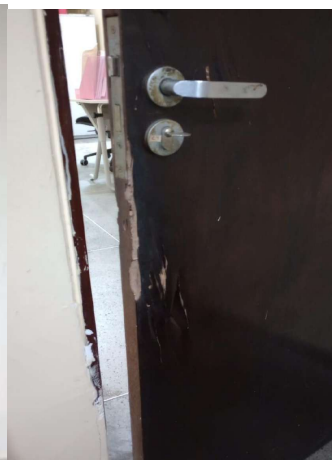
Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

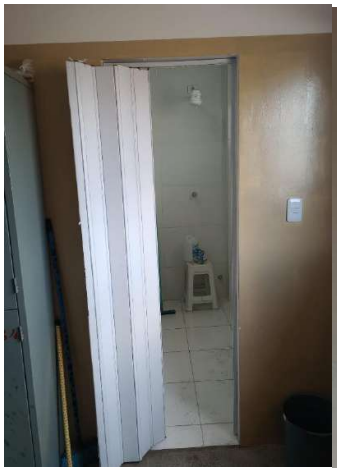
Porta Auditório – COPA-
porta danificada- 70cm



Porta Sala CMT 2°BBM
Porta danificada- 80cm



Porta Aloj Oficiais Porta correr
Porta danificada -80cm



Porta Aloj Oficiais – Entrada
Porta danificada – 80cm



CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

TABELA COM O SOMATÓRIO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL HIDRAÚLICA	UND	OBSERVAÇÃO.
01	T de 25	01	
02	Joelho azul 25 p/ 20	01	
03	Curva intercalada	01	
04	Chuveiro simples	01	
05	Torneira /p mictório – de botão	02	
06	Mictório	02	
07	Válvula de pia	04	
08	Cubas 33cm x 47cm	07	
09	Chicotes de 40cm	40	
10	Sifão sanfonado	04	
11	Suporte papel higiênico	20	
12	Torneira p/ banheiro – bancada p/ pia	25	
13	Luva de ½ p/ ¾	02	
14	Luva azul 25 p/ ½	02	
15	Caixa Sanfonada 150 p/ 50	02	
16	T de 40 p/ água	03	
17	Curva de 40 p/ água	02	
18	Redução de 40 p/ 25 p/ água	03	
19	Torneira de passagem de ½	20	
20	Nipe de ½	20	
21	Veda rosca	10	
22	Cola cano – grande	10	
23	Torneira de passagem pressão ¾ deca	04	
24	Adaptar ¾	04	
25	Luva poli rosca azul ¾	04	
26	Luva de correr ¾	04	
27	Vara de cano ¾	10	Tbm usado drenag ar condicionado
28	Vara de cano ½	02	
29	Joelho azul poli rosca azul ¾	05	
30	Curva de 25 cola	20	Tbm usado drenag ar condicionado
31	Cano de 40 de água	01	
32	Cano de 50 de esgoto	02	
33	Curva 50 de esgoto	02	
34	T de 50 de esgoto	02	
35	T de 40 de esgoto	02	
36	Curva de 40 esgoto	02	

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL** **PINTURA**	**UND**	**OBSERVAÇÃO.**
01	**Lata massa acrílica**	**03**	
02	**Lata massa corrida**	**03**	
03	**Lata de branco neve**	**03**	
04	**Galão de selador**	**02**	
05	**Galão tinta marfim esmalte sintético**	**10**	
06	**Lata tinta marfim interno**	**02**	
07	**Lata tinta – cor concreto- tinta piso**	**02**	
08	**Solvente – litro**	**15**	
09	**Galão tinta vermelha**	**04**	
10	**Galão tinta vermelha lav externa**	**02**	
11	**Galão tinta amarelo ouro**	**02**	
12	**Galão Galvite**	**01**	
13	**Cal Megaó - saco**	**20**	
14	**Galão Verniz**	**04**	
15	**Lixa 120 – pacote**	**01**	
16	**Lixa ferro**	**20**	
17			
18			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL** **ELÉTRICA**	**UND**	**OBSERVAÇÃO.**
01	**Tomadas duplas**	**25**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL** **ALVENÁRIA**	**UND**	**OBSERVAÇÃO.**
01	**Argamassa AC2**	**05**	
02	**Telha 107cm x 300cm**	**10**	
03			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL** **PORTAS A SEREM SUBSTITUIDAS**	**UND**	**OBSERVAÇÃO.**
01	**Porta prensada 80cm**	**04**	
02	**Porta prensada 70cm**	**04**	

OBS:

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E OBRAS - CAEO

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
ÓRGÃO/LOCAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – Av. Prof. Almeida Barreto, São José, Campina Grande-PB

I – FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O mapa de riscos para a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor visa o gerenciamento dos riscos no processo que envolve a formalização da demanda pelo nível requisitante.

RISCO 01						
Probabilidade:	■	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	■	Alto
Dano						
Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada						
Ação preventiva						**Responsável**
Especificação suficiente para atender às necessidades institucionais						DAL
Orçamento e preços de referência praticados pelo mercado e outros órgãos públicos						
Ação de contingência						**Responsável**
Adequação das especificações e/ou orçamento						DAL
Incrementar os meios de divulgação da licitação						CCOSE

RISCO 02						
Probabilidade:	■	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	■	Alto
Dano						
Pedido de impugnação do instrumento convocatório						
Ação preventiva						**Responsável**

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Especificação suficiente capaz de atender às necessidades institucionais sem frustar a participação dos licitantes	DAL
Observação das legislações pertinentes em torno do objeto	
Ação de contingência	**Responsável**
Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da licitação	CCOSE
Caso o pedido seja deferido, promover o cancelamento do certame para adequação do (s) item (ns) questionado (s)	

RISCO 03						
Probabilidade:		Baixa	■	Média		Alta
Impacto:	■	Baixo		Médio		Alto
Dano						
Interposição de recurso contra a proposta classificada, inicialmente em primeiro lugar, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos						
Ação preventiva						**Responsável**
Analisar as propostas apresentadas e os demais documentos encaminhados ou solicitados para averiguação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos						CCOSE
Ação de contingência						**Responsável**
Receber o recurso e analisá-lo com base nos princípios norteadores da licitação, emitindo parecer fundamentado quanto ao mérito do pedido e encaminhá-lo para a autoridade competente						CCOSE

RISCO 04						
Probabilidade:	■	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	■	Alto
Dano						
Recusa da licitante homologada em assinar o instrumento contratual						
Ação preventiva						**Responsável**
Prever no Edital e seus anexos a(s) penalidade(s) cabíveis, solicitando a apresentação de uma declaração de exequibilidade da proposta, na fase de aceitação, se necessário						CCOSE
Ação de contingência						**Responsável**
Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para a recusa						CCOSE
Comunicar a autoridade competente a ocorrência do ilícito e da necessidade da instauração de processo administrativo para apuração e, se necessário, aplicar a sanção cabível						
Reabrir o certame para a negociação com as próximas colocadas no certame						

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

RISCO 05						
Probabilidade:	■	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	■	Alto
Dano						
Inaptidão técnica para execução do projeto e fornecimento de materiais						
Ação preventiva						**Responsável**
Prever no Edital e seus anexos a exigência de atestado de capacidade técnica e especificação adequada dos materiais conforme normas técnicas vigentes						CCOSE
Ação de contingência						**Responsável**
Desclassificação da empresa licitante						CCOSE
Reabrir a sessão pública para a negociação com as próximas colocadas no certame						
Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar a autoridade competente a ocorrência do ilícito e da necessidade de instauração de processo administrativo para apuração e, se necessário, aplicar a sanção cabível						

RISCO 06						
Probabilidade:	■	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	■	Médio		Alto
Dano						
Especificação genérica, que ocasiona falta de critérios na aceitação da proposta						
Ação preventiva						**Responsável**
Nomeação da equipe de planejamento com conhecimento técnico adequado do objeto						DAL
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do TR com profissionais qualificados						
Ação de contingência						
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido						

RISCO 07						
Probabilidade:		Baixa		Média	■	Alta
Impacto:		Baixo	■	Médio		Alto
Dano						

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Inabilitação e/ou desclassificação de licitante por não atender as exigências do Edital	
Ação preventiva	**Responsável**
Prevê no instrumento convocatório as regras gerais e específicas para os licitantes durante a sessão pública, celebraçao e gestão do contrato	CCOSE
Ação de contingência	
Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar a autoridade competente a ocorrência do ilícito e da necessidade de instauração de processo administrativo para apuração e, se necessário, aplicar a sanção cabível	

II – FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

O mapa de riscos para a fase de gestão contratual visa o gerenciamento dos riscos no processo que envolve a execução do objeto

RISCO 01						
Probabilidade:		Baixa	■	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	■	Alto
Dano						
Atraso na instalação e fornecimento dos materiais necessários ao início da execução do contrato						
Ação preventiva						**Responsável**
Prever no Edital e seus anexos as exigências para entrega dos materiais e as sanções em caso de descumprimento						CCOSE
Comunicar, formalmente, a contratada sobre os prazos previstos em cronograma físico-financeiro e das implicações decorrentes em caso de descumprimento						Gestor e Fiscal do Contrato
Ação de contingência						**Responsável**
Abrir processso administrativo para apuração e, se necessário, aplicar a sanção cabível						Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 02						
Probabilidade:	■	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	■	Alto
Dano						

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Falhas na fiscalização administrativa que implique em responsabilização da administração	
Ação preventiva	**Responsável**
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função	CCOSE
Comunicar, formalmente, a contratada sobre os prazos previstos em cronograma físico-financeiro e das implicações decorrentes em caso de descumprimento	Gestor e Fiscal do Contrato
Ação de contingência	**Responsável**
Abrir processso administrativo para apuração e, se necessário, aplicar a sanção cabível	Gestor e Fiscal do Contrato

Local e data: João Pessoa-PB, 02 de dezembro de 2025

_____
IGOR SOARES LEAL – MAJ QOEM
Cmt CAEO/Eng Civil CREA 161857901-0

CBMDIN202503099

Assinado com senha por [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL, [CBM40752] [SENHA] ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA e [CBM45487] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 02/12/2025 - 12:20hs.
Documento Nº: 9582222-7390 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9582222-7390

PBdoc

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato nº <*numerocontrato*>, sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem o CBMPB/Fundo Especial do Corpo de Bombeiros -FUNESBOM e a empresa <*nomecontratada*>, para MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, na forma abaixo:

O CBMPB/Fundo Especial do Corpo de Bombeiros, com sede em Quartel do Comando Geral do CBMPB, localizado à Rodovia BR 230 KM 29, nº 525, Bairro Jardim Veneza, CEP 58.088-200, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 04.865.760/0001-12, aqui chamado CONTRATANTE, representada pelo(s) Comandante Geral do CBMPB respectivamente, MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, de um lado e de outro, a EMPRESA <<empresa>>, pessoa jurídica de direito privado, com sede << inserir sede >>, inscrito no CNPJ nº << CNPJ >> aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, << inserir titular >>, brasileiro/a, residente e domiciliado << inserir domicílio >>, tendo como Responsável Técnico << responsável técnico >>, portador da carteira profissional nº << nº >>, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação concorrência eletrônica nº 90001/2025, constante do Processo nº 23.901.000153.2025 do FUNESBOM, devidamente homologada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento nas Lei nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 44966/2024 e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

1. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto deste contrato é a MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário;

2. DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1.Este contrato está vinculado à licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90001/2025;

2.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência ou Projeto Básico;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DO PREÇO

3.1.O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ XXXX (XXXXXXXXX).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA MEDIÇÃO

4.1.Os serviços executados deverão ser medidos mensalmente, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, exceto na medição inicial e final, e registrados no Boletim de Medição, que será assinado pelo engenheiro fiscal do CBMPB e pelo responsável técnico da contratada.

4.2.As medições somente serão realizadas sobre serviços efetivamente concluídos, vedado o pagamento de serviços em andamento ou parcialmente executados.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4.3. O Boletim de Medição deverá conter, no mínimo:

4.3.1. Os serviços executados, discriminados por unidade de medida e quantitativo;

4.3.2. Valores unitários e totais dos serviços, com repercussão financeira acumulada;

4.3.3. Número do contrato, empresa contratada e vigência contratual;

4.3.4. Número e data da ordem de serviço correspondente;

4.3.5. Número da medição, data de emissão e período de execução dos serviços medidos.

4.4. Para validação da medição e posterior pagamento, deverão ser apresentados, junto ao Boletim de Medição, os seguintes documentos:

4.4.1. Memória de cálculo detalhada dos serviços executados;

4.4.2. Relatório fotográfico da obra;

4.4.3. Cópia do Diário de Obras, com registros diários das atividades realizadas;

4.4.4. Cronograma físico-financeiro atualizado, refletindo a execução da obra;

4.4.5. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

4.4.6. Relação dos funcionários e empresas terceirizadas envolvidos na execução da medição.

4.5. Na primeira medição, deverão ser apresentados, adicionalmente:

4.5.1. Comprovante de ART ou RRT no CREA-PB ou CAU-PB referente à execução do contrato;

4.5.2. Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal, vinculando o contrato à obra;

4.6. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários alocados na obra.

4.7. A aprovação da medição pelo CBMPB não exime a contratada de responsabilidade por eventuais falhas nos serviços.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas e ao "atesto" do Gestor do Contrato

5.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §2º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

5.6. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:

5.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n. 8.036/1990).

5.6.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba.

5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011).

5.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.6.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada licitante.

5.7. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. A liquidação somente ocorrerá após a comprovação da regularidade documental exigida neste contrato.

5.9. A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba (atualmente Banco Bradesco), de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.

5.10. Do valor a ser pago em cada medição, serão retidos:

5.10.1. 3,5% sobre o valor da fatura correspondente à mão de obra, conforme art. 7º, § 6º, da Lei nº 12.546/2011;

5.10.2. ISSQN, conforme legislação municipal aplicável;

5.10.3. Outras retenções fiscais obrigatórias, conforme legislação vigente.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=**0,00016438**, assim apurado:

5.13. A compensação financeira somente será aplicada caso haja disponibilidade de recursos no CBMPB, não configurando, por si só, inadimplemento contratual da Administração.

6. DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;

6.1.2. A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x ((I – Io) / Io) onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.3. A solicitação de reajuste contratual deverá ser feita pela Contratada, sendo este direito condicionado à sua manifestação expressa.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura da ordem de serviço;

7.2. As etapas deverão seguir o Cronograma físico-financeiro, podendo ser dispensadas dada apresentação do avanço do projeto e autorização da equipe de fiscalização;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos moldes do art. 111 da Lei 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

7.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

7.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s)

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a contratação.

7.5. Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

7.6. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

7.6.1. matrícula específica dos serviços, objeto da presente Concorrência Eletrônica, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

7.6.2. cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a contratação, junto ao CREA/PB.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, os quais estão previstos no PPA 2024/2027 e serão incluídos no PLOA 2026, conforme DECLARAÇÃO DE COMPATIBIIDADE ORÇAMENTÁRIA emitida pela Diretoria de Finanças do CBMPB, sendo o valor suficiente e compatível com o previsto para execução da despesa no exercício financeiro atual, na dotação abaixo discriminada:

23901.06.182.5005.1157.00000000287.44905100.75900.0.1.0000

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulenta na execução do contrato;

9.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5. Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de **multa**, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.13;

9.5.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Nos casos de atraso:

9.5.1.1. Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.5.1.2. Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

9.5.1.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

9.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.9 a 9.1.13., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2 a 23.1.8. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

9.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa,

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.18. Os casos omissos, bem como as situações não expressamente previstas neste item referente às infrações e sanções administrativas, serão dirimidos e regidos, no que couber, pelos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, para fins de esclarecimento, apuração e aplicação das sanções cabíveis.

10. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada a época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

10.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

10.7. Ao assinar o contrato, a Contratada concorda com todos os documentos técnico integrantes do processo, dentre ele o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos está em conformidade com as normas vigentes, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, o limite legal.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. A Contratante poderá extinguir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

11.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.4.10. o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

11.4.11. a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

11.4.12. sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante quando permitida;

11.4.13. quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

11.4.14. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

11.4.15. a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Projeto Básico, Aviso de Dispensa ou Edital.

11.5. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.6. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

11.6.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.6.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.6.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.6.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.6.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.7. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 11.6.2, 11.6.3 e 11.6.4 observarão as seguintes disposições:

11.7.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.7.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

11.8. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.9. A extinção do contrato poderá ser:

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

11.9.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.9.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.9.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.11. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.11.1. devolução da garantia;

11.11.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.11.3. pagamento do custo da desmobilização.

11.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.12.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.12.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.12.3. execução da garantia contratual para:

11.12.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.12.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.12.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.12.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

11.12.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.13. A aplicação das medidas previstas nos itens 11.12.1. e 11.12.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.14. Na hipótese do item 11.12.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de ResponsabilidadeTécnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;

12.1.3. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

12.1.4. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao CBMPB, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

12.1.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.

12.1.6. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

12.1.7. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

12.1.8. Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

12.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.12. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

12.1.13. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

12.1.14. Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

12.1.15. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

12.1.16. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

12.1.17. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

12.1.18. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

12.1.19. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à Legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

12.1.21. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

12.1.22. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

12.1.23. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

12.1.24. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

12.1.25. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

12.1.26. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

12.1.27. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

12.1.28. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

12.1.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte,

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.30. Caso o CBMPB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

12.1.31. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

12.1.32. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

12.1.33. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

12.1.34. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

12.1.35. Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

12.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.1.38. Solicitar a anuência do CBMPB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

12.1.39. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

12.1.40. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

12.1.41. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

12.1.42. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

12.1.43. Obter, se for o caso, junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

12.1.44. Apresentar, se for o caso, à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

12.1.45. Apresentar à fiscalização, se for o caso, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

12.1.46. Submeter, se for o caso, à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

12.1.47. Providenciar, se for o caso, as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

12.1.48. Fornecer, se for o caso, aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

12.1.49. Manter, se for o caso, organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

12.1.50. Estocar e armazenar, se for o caso, os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

12.1.51. Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

12.1.52. Apresentar, por ocasião da solicitação de pagamento da primeira medição, registro da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e registro de encerramento do objeto deste contrato no CNO junto à solicitação de pagamento da última medição.

12.1.53. O contratado deverá manter durante toda a sua execução/duração, Equipe Técnica aceita pela Administração nos moldes do Art. 118 da Lei 14.133/2021 a ser composta por no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Mestre de Obras.

12.1.54. Para efeito de registro e publicação do contrato junto a Controladoria Geral do Estado a empresa deverá apresentar certidão emitida pela SEAP na forma prevista da lei 9430/2011 regulamentada pelo decreto 32.383/2011 de 29 de agosto de 2011.

12.1.55. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos dos Artigos 119 e 140, §6º da Lei 14.133/21 e aplicável, subsidiariamente, o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

12.1.56. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

12.1.57. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12.1.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Além das estabelecidas no edital e seus anexos, bem como neste Contrato, constituem obrigações da contratante:

13.1.1. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada**;**

13.1.3. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

13.1.4. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços.

13.1.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

13.1.6. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.

13.1.7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

13.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.8.1. no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e na Lei nº 14.133/21

13.1.9. Aplicar à Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

13.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

13.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.15. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento e demais documentos do Projeto Básico;

13.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

14.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

14.3. Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

14.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

14.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

14.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

14.3.4. Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.

14.3.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

14.3.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

14.3.7. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões.

14.3.8. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.

14.3.9. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

14.3.10. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

14.3.11. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões.

14.3.12. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

14.3.13. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

14.3.14. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

14.3.15. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

14.3.16. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

14.3.17. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores.

14.3.18. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, fazer vistas, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

14.3.19. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes.

14.3.20. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

14.3.21. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

14.3.22. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

14.3.23. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

14.3.24. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

14.3.25. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas.

14.3.26. Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

14.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

14.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

14.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

14.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do FUNESBOM/CBMPB, poderá solicitar o recebimento deles.

15.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do FUNESBOM/CBMPB através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

15.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

15.3.1. os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

15.3.2. os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

15.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

15.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.7. É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito-CND.

15.8. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

15.9. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

16. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

16.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

16.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

16.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

16.5. As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

16.5.1. Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que elas sejam realizadas (Ex.: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro).

16.5.2. Comprovantes da execução delas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos etc.).

16.5.3. Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data.

16.5.4. outros que a fiscalização considerar necessários.

16.5.5. A justificativa mencionada no item 16.5.1. deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A garantia de execução total deste contrato corresponde a R$ _____ (__) e foi prestada na modalidade _____.

17.1.1. O referido montante corresponde à soma:

17.1.1.1. da garantia de execução deste contrato equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, ou seja, a R$ _____ (_____); e

17.1.1.2. da garantia adicional exigida em razão de a proposta vencedora ter sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta apresentada, ou seja, a R$ _____ (_____).

17.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE.

17.3. Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.4. Na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

17.7. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no Prazo 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

18.1. Será admitida a subcontratação de serviços, desde que previamente aprovada pela equipe técnica do CBMPB, apenas das parcelas que não constituam o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

18.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente dispensa de licitação, considerando as características do objeto licitado e as condições do mercado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

19.4. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa - PB.

20.2. E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa/PB (data corrente)

_____

MARCELO AUGUSTO DE **ARAÚJO** BEZERRA – **CEL QOEM**
Comandante Geral do CBMPB

_____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. registro comercial para empresa individual; ou,

1.2. inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,

1.3. Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

1.3.1. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (item 1.2.), por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

1.4. documento de identificação do representante legal da empresa.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) OU Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.

2.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual onde estiver sediado a licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;

2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento;

3.2.2. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

3.2.3. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

3.2.4. A análise da situação financeira do fornecedor será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

3.3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS, conforme modelo 8 (ANEXO IV), assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item 3.2.4..

3.4. Certidão de habilitação profissional do contador ou por outro profissional equivalente, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4.2. A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

I. Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material, em quantidade igual ou superior a 500 m²;
II. Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores, em quantidade igual ou superior a 800 m²;
III. Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida, em quantidade igual ou superior a 1500 m²;
IV. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos, em quantidade igual ou superior a 1500 m²;
V. Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho, em quantidade igual ou superior a 200 m³.

4.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior (Certidões, Atestados ou Declarações), comprobatórios da capacidade técnico-operacional da licitante, devem identificar a empresa como executora dos serviços e conter informações suficientes para demonstrar a participação do profissional responsável na execução dos serviços descritos. Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, o agente de contratação poderá realizar diligências para comprovação das informações apresentadas.

4.2.2. A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4.2.3. Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

4.2.3.1. Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

4.2.3.2. Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

4.2.3.3. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

4.3. Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no ANEXO IV (Modelo 07) – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração desta Autarquia.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4.3.1. Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro(a), Arquiteto(a), e demais profissionais habilitados com registro em seus respectivos conselhos de Classes, conforme legislação aplicável e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

4.3.2. Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

4.3.3. Prova do vínculo descrito no subitem anterior:

4.3.3.1. Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

4.3.3.2. Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

4.3.3.3. Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

4.3.3.4. Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

4.3.3.5. Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

4.3.3.6. Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

4.4. A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente,

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito no subitem 4.3. – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

I. Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material;
II. Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores;
III. Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida;
IV. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos;
V. Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho.

4.5. Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deve-se incluir um inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que serão utilizados, especificando suas capacidades, estado de conservação e adequação para os serviços a serem realizados.

4.6. Da Visita Técnica: A realização de visita técnica ao local dos serviços é facultativa para as licitantes.

4.6.1. Caso opte pela realização, a licitante deve apresentar DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA conforme modelo constante no ANEXO IV (Modelo 03). A licitante deve enviar à visita, profissional com habilitação comprovada pelo Conselho de Classe, que pertença ao seu quadro de pessoal técnico. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: dal4cbmpb193@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

4.6.2. Se a licitante decidir não realizar a visita, deve submeter uma DECLARARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante no ANEXO IV (Modelo 04), em papel timbrado, afirmando conhecimento das particularidades do local e assumindo as responsabilidades por quaisquer dificuldades que possam surgir, impossibilitando alegações de desconhecimento que possam impedir o cumprimento do contrato.

4.6.3. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1. As licitantes deverão apresentar declarações que atestem a sua conformidade com exigências legais e contratuais, conforme disposto no corpo de Edital e seu ANEXO IV.

Recomendamos que os participantes desta concorrência eletrônica acostem os documentos de habilitação na ordem dos itens deste Edital, de acordo com o checklist. A falta de atendimento a esse requerimento não gera inabilitação.

1. Contrato Social ou Ato Constitutivo ou Registro Comercial
2. Documento de identificação do representante legal da empresa;
4. CNPJ;
6. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;
7. Certidão Fiscal Federal;
8. Certidão Fiscal Estadual;
9. Certidão fiscal municipal;
10. Certidão do FGTS;
11. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
12. Certidão negativa de falência;
13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e Análise da situação financeira assinada;
14. Certidão de Habilitação profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
15. Documentação de Habilitação Técnica:

15.1. Prova de inscrição ou registro do fornecedor junto ao Conselho Regional de Engenharia/Arquitetura -CREA/CAU, em vigor;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

15.2. Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia/Arquitetura -CREA/CAU, em vigor;

15.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional;

15.4. Comprovação da capacidade técnica profissional.

16. Declarações conforme ANEXO IV

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 – DECLARAÇÃO GERAL

AO SUBCENTRO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CCOSE) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que:

1. está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. não possui sócio que seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

definidos no inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, que importe prática vedada no inciso III do mesmo artigo, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 2º da referida lei;

7. se compromete a reservar até 5% do total de vagas existentes na contratação da obra objeto desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011;

8. será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;

9. para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da Empresa

CPF n.º _____

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

MODELO 02 – CARTA PROPOSTA

AO SUBCENTRO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CCOSE) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) que os serviços serão executados no prazo de ---------- (----------) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO SUBCENTRO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CCOSE) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que vistoriou o local onde serão executados os serviços, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

_____

[Nome por Extenso]
Representante do órgão que acompanhou a visita
Matrícula:_____

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

MODELO 04 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO SUBCENTRO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CCOSE) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

AO SUBCENTRO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CCOSE) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2025
OBJETO MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

MODELO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

AO SUBCENTRO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CCOSE) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara, sob pena da lei, que na elaboração de sua proposta adotou a composição da taxa de BDI do órgão responsável pelo orçamento base.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____

[Nome por Extenso]
Responsável ou Representante Legal da Empresa
CPF n.º _____

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

MODELO 07 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

AO SUBCENTRO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CCOSE) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital, na execução dos serviços de MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

Nome:			
Título:		CREA e/ou CAU nº	
Atribuição:	Responsável:_____		
Assinatura:			

Nome:			
Título:		CREA e/ou CAU nº	
Atribuição:	Responsável:_____		
Assinatura:			

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____

[Nome por Extenso]

Responsável ou Representante Legal da Empresa

CPF n.º _____

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

MODELO 08 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

AO SUBCENTRO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CCOSE) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de profissional legalmente habilitado da área contábil, que procedi à análise do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis da _____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do(a) _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) _____- ____, e-mail _____, referentes aos exercícios sociais exigidos no edital da Concorrência Eletrônica, e atesto que a referida empresa atende aos índices econômico-financeiros mínimos exigidos no item 3.2.4. do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do edital, quais sejam:

• Índice de Solvência Geral (SG) ≥ 1,00;
• Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00;
• Índice de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00;

Os índices acima foram apurados com base nos valores extraídos do balanço patrimonial apresentado, observando-se as seguintes fórmulas:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Declaro, ainda, que as informações ora prestadas refletem a real situação econômico-financeira da empresa, conforme registros contábeis elaborados em conformidade com a legislação vigente e as normas brasileiras de contabilidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____

[Nome por Extenso]

Contador da empresa

CRC nº: _____

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. Justificativa da Contratação: com vistas à adequada conservação predial e à manutenção das condições de segurança, salubridade, funcionalidade e estética das instalações que abrigam a sede do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar (2º CRBM) e o 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º BBM), torna-se necessária a contratação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva. As intervenções abrangem a manutenção de fachadas e paredes internas, substituição de calhas e telhamento da cobertura, recuperação de esquadrias, adequações nas instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a recuperação da pavimentação da garagem destinada às viaturas operacionais. A pintura atualmente existente encontra-se visivelmente desgastada em razão da ação do tempo e da exposição contínua às intempéries, o que compromete não apenas a durabilidade dos elementos construtivos, mas também a adequada apresentação da edificação e a imagem institucional transmitida à sociedade. Ademais, foram identificadas patologias construtivas, danos em esquadrias e calhas, bem como falhas na cobertura, que têm potencial de ocasionar infiltrações, degradação estrutural e prejuízos progressivos ao patrimônio público. A execução dos serviços propostos permitirá a recuperação das fachadas e áreas internas, a correção das patologias identificadas e a requalificação da cobertura da edificação, contribuindo para a prevenção de danos futuros e para a ampliação da vida útil dos sistemas construtivos. De forma complementar, a adequação das instalações elétricas e

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

hidrossanitárias proporcionará maior segurança operacional, eficiência no funcionamento dos sistemas e conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como com os padrões internos adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba. No que se refere à garagem de viaturas operacionais, a recuperação da pavimentação mostra-se essencial para assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e conservação dos veículos, os quais são imprescindíveis à pronta resposta nas atividades operacionais e ao atendimento das ocorrências em benefício da população. Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção e requalificação das edificações do 2º CRBM e do 2º BBM configura-se como medida indispensável para a preservação do patrimônio público, a valorização do ambiente institucional e a melhoria das condições de trabalho do efetivo, estando plenamente alinhada aos princípios da manutenção preventiva, da eficiência operacional e do interesse público que regem as ações do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

1.2. Modalidade de licitação: A adoção da modalidade Concorrência fundamenta-se no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que a conceitua como a modalidade de licitação destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, aplicável à contratação de bens, serviços e obras, sejam estes comuns ou especiais. Considerando a natureza do objeto pretendido, bem como a complexidade e o vulto dos serviços de engenharia a serem executados, a escolha da modalidade Concorrência revela-se adequada e juridicamente amparada, assegurando ampla competitividade, observância aos princípios da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o interesse público.

2. DEFINIÇÃO

2.1. Objeto de contratação: MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

2.2. Orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado: o valor estimado e estabelecido para a execução dos

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

serviços objeto desta contratação é de R$ 669.812,24 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

2.3. Requisitos de conformidade das propostas: O licitante deverá enviar sua proposta readequada ao seu último lance pelo sistema eletrônico, quando solicitada pelo agente de contratação, conforme o disposto no Edital, Projeto Básico, seus anexos e apêndices, a qual deverá conter os seguintes documentos:

2.3.1. CARTA PROPOSTA, conforme ANEXO IV (modelo 2), na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

2.3.1.1. preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;

2.3.1.2. mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

2.3.1.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

2.3.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais. conforme modelo utilizado na planilha orçamentária da CBMPB/FUNESBOM.

2.3.2.1. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do CBMPB/FUNESBOM.

2.3.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS, conforme modelo utilizado pelo CBMPB;

2.3.4. QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, conforme modelo utilizado pelo CBMPB;

2.3.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo adotado pelo CBMPB.

2.3.6. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV (modelo 1) deste Edital.

2.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.3.8. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro(a), Arquiteto(a), e demais profissionais habilitados com registro em seus respectivos conselhos de Classes, conforme legislação aplicável.

2.3.9. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

2.3.10. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

2.3.11. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pelo CBMPB através das bases oficiais conferidas no orçamento referencial.

2.3.12. Fica facultado ao Agente de Contratação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como a coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

2.3.13. Sem prejuízo da observância das fases distintas de julgamento das propostas e de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar que os documentos de habilitação sejam encaminhados conjuntamente com a proposta readequada ao último lance ofertado, no mesmo prazo estabelecido para o envio desta.

2.3.14. A eventual solicitação conjunta dos documentos de habilitação não implica antecipação da fase de habilitação, a qual somente será realizada após o julgamento da proposta, observada a ordem procedimental prevista neste Edital.

2.3.15. O atendimento à solicitação prevista nesta subcláusula tem por finalidade otimizar a tramitação do procedimento, não gerando direito subjetivo ao licitante quanto à antecipação da análise de habilitação.

2.3.16. Na hipótese de o agente de contratação solicitar, por conveniência administrativa, o envio conjunto da proposta readequada ao último lance ofertado e dos documentos de habilitação, o não encaminhamento destes últimos, no referido momento, não ensejará qualquer penalidade, desclassificação ou inabilitação do licitante.

2.3.17. Nessa situação, os documentos de habilitação serão oportunamente solicitados e analisados na fase própria de habilitação, dentro do prazo específico estabelecido neste Edital, observada a ordem procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Requisitos de habilitação: Para garantir a qualificação das empresas participantes e a adequada execução do contrato, a habilitação das licitantes deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, contemplando os seguintes aspectos:

2.4.1. Habilitação Jurídica:

2.4.1.1.registro comercial para empresa individual; ou,

2.4.1.2.inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

2.4.1.3. Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

2.4.1.3.1. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (item 2.4.1.2.), por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2.4.1.4. documento de identificação do representante legal da empresa.

2.4.2. <u>Habilitação fiscal, social e trabalhista:</u>

2.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) OU Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.

2.4.2.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;

2.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual onde estiver sediado a licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;

2.4.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

2.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

2.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.4.3. <u>Qualificação econômico-financeira:</u>

2.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

2.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

2.4.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento;

2.4.3.2.2. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular,

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

2.4.3.2.3. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

2.4.3.2.4. A análise da situação financeira do fornecedor será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

2.4.3.3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS, conforme modelo 8 (ANEXO IV), assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item 2.4.3.2.4..

2.4.3.4. Certidão de habilitação profissional do contador ou por outro profissional equivalente, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

2.4.4. Qualificação técnica

2.4.4.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

2.4.4.2. A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

I. Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material, em quantidade igual ou superior a 500 m²;

II. Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores, em quantidade igual ou superior a 800 m²;

III. Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida, em quantidade igual ou superior a 1500 m²;

IV. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos, em quantidade igual ou superior a 1500 m²;

V. Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho, em quantidade igual ou superior a 200 m³.

2.4.4.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior (Certidões, Atestados ou Declarações), comprobatórios da capacidade técnico-operacional da licitante, devem identificar a empresa como executora dos serviços e conter

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

informações suficientes para demonstrar a participação do profissional responsável na execução dos serviços descritos. Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, o agente de contratação poderá realizar diligências para comprovação das informações apresentadas.

2.4.4.2.2. A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

2.4.4.2.3. Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

2.4.4.2.3.1. Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

2.4.4.2.3.2. Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

2.4.4.2.3.3. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

2.4.4.3. Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no ANEXO IV (Modelo 07) – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração desta Autarquia.

2.4.4.3.1. Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro(a), Arquiteto(a), e demais profissionais habilitados com registro em seus respectivos conselhos de Classes, conforme legislação aplicável e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

2.4.4.3.2. Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

2.4.4.3.3. Prova do vínculo descrito no subitem anterior:

2.4.4.3.3.1. Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

2.4.4.3.3.2. Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

2.4.4.3.3.3. Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

2.4.4.3.3.4. Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

2.4.4.3.3.5. Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

2.4.4.3.3.6. Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

2.4.4.4. A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito no subitem 2.4.4.3. – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

I. Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material;

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

II. Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores;

III. Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida;

IV. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos;

V. Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho.

2.4.4.5. Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deve-se incluir um inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que serão utilizados, especificando suas capacidades, estado de conservação e adequação para os serviços a serem realizados.

2.4.4.6. Da Visita Técnica: A realização de visita técnica ao local dos serviços é facultativa para as licitantes.

2.4.4.6.1. Caso opte pela realização, a licitante deve apresentar DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA conforme modelo constante no ANEXO IV (Modelo 03) A licitante deve enviar à visita, profissional com habilitação comprovada pelo Conselho de Classe, que pertença ao seu quadro de pessoal técnico. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: dal4cbmpb193@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

2.4.4.6.2. Se a licitante decidir não realizar a visita, deve submeter uma DECLARARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante no ANEXO IV (Modelo 04), em papel timbrado, afirmando conhecimento das particularidades do local e assumindo as responsabilidades por quaisquer dificuldades que possam

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

surgir, impossibilitando alegações de desconhecimento que possam impedir o cumprimento do contrato.

2.4.4.6.3. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

2.4.5. Declarações obrigatórias: As licitantes deverão apresentar declarações que atestem a sua conformidade com exigências legais e contratuais, conforme disposto no corpo de Edital e seu ANEXO IV.

2.5. Modalidade e Forma de Realização da Licitação.

2.5.1. Modalidade: Concorrência

2.5.2. Forma de Realização: Eletrônica

2.5.3. Justificativa à escolha da modalidade e forma de realização: A escolha da modalidade Concorrência e da forma eletrônica encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da ampla competitividade, da eficiência e da legalidade nas contratações públicas. A adoção da modalidade Concorrência fundamenta-se no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que a define como a modalidade de licitação adequada à seleção da proposta mais vantajosa e apropriada para a contratação de bens, serviços e obras, comuns ou especiais. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a forma eletrônica é preferencial, salvo comprovada inviabilidade. A adoção da forma eletrônica neste procedimento visa garantir maior competitividade, ampliar a publicidade do certame, reduzir custos administrativos e facilitar o controle e a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade

2.6. Cláusulas Contratuais: todas as cláusulas referentes a prazos de execução, sanções, condições para gestão e fiscalização contratual encontram-se dispostas no ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.

2.7. Procedimento da Licitação.

2.7.1. Regime de Execução: empreitada por preço unitário;

2.7.1.1. Justificativa à escolha do regime de execução: Considerando a natureza do objeto licitado e as características da contratação pretendida, optou-se pelo regime de execução na modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do inciso I do art. 46 da

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

Lei nº 14.133/2021. Tal escolha se justifica pelo fato de que a obra/serviço a ser contratado envolve diversos itens e etapas técnicas distintas, cujas quantidades estimadas podem variar conforme o desenvolvimento da execução contratual. A adoção do regime por preço unitário confere maior flexibilidade à Administração para adaptar a execução às condições efetivas encontradas no local da obra ou à dinâmica do serviço, sem que isso comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Além disso, esse regime permite um controle mais eficiente dos custos e da medição dos serviços executados, uma vez que o pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente realizadas, segundo os preços unitários contratados. Isso proporciona maior economicidade e transparência, ao mesmo tempo em que evita a superestimativa de valores ou a celebração de aditivos desnecessários. Por fim, ressalta-se que o projeto básico, parte integrante deste edital, contém a devida definição dos serviços e insumos, com suas respectivas unidades de medida e estimativas de quantitativos, atendendo ao que preconiza o § 1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021 para a adoção deste regime de execução.

2.7.2. Modo de Disputa: aberto-fechado;

2.7.3. Critério de Julgamento: menor preço;

2.7.4. Justificativa à escolha do critério de julgamento e modo de disputa: A escolha da do critério de julgamento por menor preço, do modo de disputa aberto-fechado encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da ampla competitividade, da eficiência e da legalidade nas contratações públicas. O critério de julgamento adotado é o de menor preço, conforme previsão do art. 33, inciso I, da mesma Lei. Tal critério é o mais adequado à natureza do objeto licitado, que se refere à contratação de obras/serviços de engenharia com projeto básico definido, o que permite a formulação de propostas precisas e comparáveis, sendo o preço o fator decisivo na seleção da proposta mais vantajosa. O modo de disputa aberto-fechado está previsto no art.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

56, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. O inciso I dispõe que o modo aberto consiste em lances públicos e sucessivos, enquanto o inciso II prevê que o modo fechado envolve o envio de propostas sigilosas. A combinação de ambos os modos busca aliar a transparência e a competitividade da etapa aberta com a estratégia e a economia gerada na fase fechada, promovendo melhores resultados para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. Não haverá inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVAS ESPECÍFICAS

4.1. Vedação da Participação em Consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, considerando as características do objeto licitado e as condições do mercado. A vedação prevista nesta cláusula respeita os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da motivação, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a restrição seja devidamente justificada e alinhada ao interesse público. Essa restrição não compromete a competitividade do certame, uma vez que não há limitação ao número de participantes individuais e não se verifica concentração do mercado que justifique a necessidade de formação de consórcios. O mercado possui empresas individuais com plena capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar os serviços contratados, sem necessidade de associação em consórcio, garantindo ampla concorrência.

4.2. Justificativa para exigência de garantias:

4.2.1. Justificativa para a exigência de garantia adicional: A exigência de garantia adicional de proposta fundamenta-se no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que determina sua aplicação quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Tal medida visa resguardar o interesse público, mitigando riscos de inexequibilidade contratual e garantindo que o licitante disponha de condições efetivas para executar o objeto

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

nas condições ofertadas. Ao exigir a garantia adicional, a Administração busca prevenir a ocorrência de sobrecustos, paralisações ou descumprimento de prazos, protegendo a adequada execução do contrato e o erário.

4.2.2. Justificativa para a exigência de garantia da contratação: a exigência de garantia da contratação encontra respaldo no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser majorada para até 10% (dez por cento), desde que justificada em função da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Considerando que a presente contratação envolve obras e serviços de engenharia e cuja execução demanda rigor técnico, materiais específicos e gerenciamento adequado de riscos, a exigência de garantia contratual se justifica como mecanismo de proteção à Administração. Tal garantia visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, reduzir riscos de inadimplemento e proteger o erário contra eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução.

4.3. Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira: a exigência de qualificação econômico-financeira nesta licitação encontra amparo no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de motivação circunstanciada das condições do edital, incluindo a justificativa para a exigência dessa qualificação. No presente caso, trata-se de Concorrência Eletrônica destinada à contratação de obras e serviços de engenharia, cujo objeto, por sua natureza, demanda significativa capacidade financeira das licitantes, especialmente para suportar custos iniciais de mobilização, aquisição de insumos, contratação de mão de obra especializada, manutenção de equipamentos e cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, muitas vezes antes do efetivo recebimento das medições e pagamentos por parte da Administração. Nesse contexto, a verificação da saúde econômico-financeira das licitantes constitui medida indispensável para mitigar riscos relevantes à execução contratual, tais como atrasos, paralisações da obra, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a eventual rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

administrativa, geram custos adicionais ao erário e afrontam o interesse público.

A exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou, quando aplicável, de certidão judicial que ateste a aptidão econômico-financeira da empresa em recuperação, visa assegurar que apenas empresas com condições reais de manter suas atividades operacionais e financeiras participem do certame, sem prejuízo da ampla competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

A solicitação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, atende ao disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração avaliar a estrutura patrimonial, a capacidade de solvência e a evolução econômico-financeira das licitantes ao longo do tempo, aspectos especialmente relevantes em contratações de obras e serviços de engenharia, que possuem execução continuada e elevada complexidade técnica e financeira. A utilização de índices contábeis objetivos, tais como Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), com valores mínimos iguais ou superiores a 1 (um), mostra-se criteriosa, proporcional e tecnicamente adequada, permitindo aferir se a licitante possui capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo durante a execução do contrato, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame. A exigência de declaração subscrita por profissional legalmente habilitado da área contábil, bem como da certidão de habilitação profissional do contador, confere maior confiabilidade e segurança às informações apresentadas, assegurando que a análise econômico-financeira se baseie em dados fidedignos, verificados por responsável técnico, em observância aos princípios da segurança jurídica, da transparência, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, as exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no edital mostram-se necessárias, adequadas e proporcionais à natureza e à complexidade da contratação, estando devidamente justificadas no planejamento da contratação, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e orientadas à mitigação de riscos, à preservação do interesse

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

público e à garantia da execução regular e contínua das obras e serviços de engenharia contratados.

4.4. Justificativa para exigência de qualificação técnica: a presente exigência encontra amparo no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o edital de licitação deve conter motivação circunstanciada das condições nele estabelecidas, inclusive quanto à justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto. O objeto da presente licitação consiste na MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO 2º COMANDO REGIONAL E 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. As intervenções abrangem a manutenção de fachadas e paredes internas, substituição de calhas e telhamento da cobertura, recuperação de esquadrias, adequações nas instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a recuperação da pavimentação da garagem destinada às viaturas operacionais. As parcelas exigidas foram definidas como de maior relevância técnica por serem indispensáveis para a segurança, funcionalidade e qualidade da obra. A comprovação de execução anterior dessas parcelas assegura que a licitante detém experiência prática compatível com os desafios do objeto, minimizando riscos de falhas técnicas, paralisações ou descumprimento contratual. A exigência de qualificação técnica prevista no edital não possui caráter restritivo à competitividade, mas objetiva assegurar a contratação de empresa com efetiva capacidade técnico-operacional para a execução da obra. Trata-se de medida que preserva o interesse público, garante eficiência e qualidade na aplicação dos recursos e cumpre os princípios previstos no art. 18, inciso IX, e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Assim, resta plenamente justificada a indicação das parcelas de maior relevância técnica no edital da presente licitação.

5. PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, os quais estão previstos no PPA 2024/2027 e serão incluídos no PLOA 2026, conforme DECLARAÇÃO DE COMPATIBIIDADE ORÇAMENTÁRIA

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

emitida pela Diretoria de Finanças do CBMPB, sendo o valor suficiente e compatível com o previsto para execução da despesa no exercício financeiro atual, na dotação abaixo discriminada:

23901.06.182.5005.1157.00000000287.44905100.75900.0.1.0000

6. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

6.1. A contratação e a execução do objeto estão previstas para ocorrer integralmente no exercício financeiro de 2026, não havendo, neste momento, estimativa de que ultrapassem o referido exercício. Assim, não se configura, atualmente, a necessidade de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por não se tratar de despesa cuja execução exceda um exercício financeiro. Ressalta-se que, caso sobrevenha situação que implique a prorrogação da execução para exercício posterior, a Diretoria de Finanças adotará as providências cabíveis, incluindo a emissão da declaração de compatibilidade, a demonstração do impacto orçamentário-financeiro e a correspondente reserva orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.

7. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS

7.1. Encontram-se devidamente autuados e acostados aos autos do presente processo.

8. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. A minuta do Termo de Contrato integra o Anexo II do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, do qual faz parte integrante para todos os fins.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

9. ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

9.1. O ato formal de designação do agente de contratação consta publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.208, de 12 de outubro de 2024.

10. PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

10.1. Verifica-se que os autos estão instruídos com conjunto de peças técnicas compatíveis com os conceitos e requisitos de Projeto Básico e Projeto Executivo, nos termos do art. 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei nº 14.133/2021. A documentação técnica acostada contempla elementos suficientes e necessários à adequada caracterização do objeto, incluindo definições técnicas, especificações, memoriais descritivos, detalhamentos construtivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais componentes indispensáveis à precisa compreensão da solução de engenharia adotada. Os elementos constantes do processo demonstram nível de detalhamento apto a assegurar a viabilidade técnica do empreendimento, a adequada avaliação de custos, a definição de métodos construtivos, a identificação de materiais e serviços, a delimitação clara do objeto a ser licitado, de modo a permitir a formulação de propostas consistentes e comparáveis entre si, bem como possibilitar a execução integral da obra, com definição precisa das soluções adotadas, especificações técnicas completas e parâmetros necessários à fiel execução contratual, mitigando riscos de alterações substanciais durante a fase de execução. Dessa forma, conclui-se que as peças técnicas constantes dos autos atendem às exigências legais aplicáveis, fornecendo suporte técnico-jurídico adequado à deflagração do certame e à futura execução do objeto.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação em tela será regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 44.966, de 24 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc

12. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

12.1. Aprovo este Relatório Técnico Preparatório e seus anexos, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades do CBMPB, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 44.966 de 24 de abril de 2024, publicado DOE-PB 25/04/2024.

João Pessoa/PB, *assinado e datado via PBDOC*

_____

IGOR SOARES LEAL – **MAJ QOEM**

Engenheiro Civil CREA - PB 161857901-0

_____

MARCELO AUGUSTO DE **ARAÚJO** BEZERRA – **CEL QOEM**

Comandante Geral do CBMPB

CBMDIN202601036

Assinado com senha por [CBM110423] [SENHA] INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA, [CBM38967] [SENHA] IGOR SOARES LEAL e [CBM110402] [SENHA] MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS em 30/03/2026 - 09:27hs.
Documento Nº: 10625419-2640 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10625419-2640

PBdoc